



DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – EMERGENCIAL TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 9010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/1900-0005228-9

CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
- 4. DA PARTICIPAÇÃO
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 6. DO CREDENCIAMENTO
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
- 11. DA NEGOCIAÇÃO
- 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13. DA HABILITAÇÃO
- 14. DA ADJUDICAÇÃO
- 15. DA HOMOLOGAÇÃO
- 16. DO TERMO DE CONTRATO
- 17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO
- 18. DO PAGAMENTO
- 19. DO REAJUSTE
- 20. DA FONTE DE RECURSOS
- 21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
- 22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ANEXOS

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo participante vencedor)

ANEXO III– CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (MODELO)

ANEXO IV - FOLHA DE DADOS

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI -DECLARAÇÃO ISS (modelo)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS



CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CGDL DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - EMERGENCIAL

[Órgão/entidade conforme **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL - Preâmbulo)**], torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO por meio da INTERNET. A presente dispensa reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto Estadual nº 57.17, de 13 de janeiro de 2021; Decreto Estadual 57.034, de 23 de maio de 2023; Decreto Estadual nº 57.154 de 22 de agosto de 2023, e pelas condições previstas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação visa à contratação de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme descrição e condições especificadas no ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 1.1) e de acordo com as condições contidas no Termo de Referência – Anexo V, que fará parte do Contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1. O Termo de Dispensa de Licitação poderá ser obtido no site referido no **ANEXO IV FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**.
- 2.2. A dispensa de licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **ANEXO IV FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação dos interessados previamente credenciados conforme cláusula 6.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 3.1. Na data e horário designados no **ANEXO IV FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1)** será aberta sessão pública pelo agente de contratação.
- 3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Termo, poderá participar desta dispensa de licitação:
- 4.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, devidamente credenciada nos termos do item 6, cujo objeto social seja compatível com o objeto e que atenda a todas as exigências



estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus Anexos, observado o disposto no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.1)**;

- 4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6;
- 4.1.3. consórcios, nas condições previstas no ANEXO IV FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.3);
- 4.1.4. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta dispensa de licitação:
- 4.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.2.5. as cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei Federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado no **ANEXO IV FOLHA DE DADOS (CGDL 4.2.5)**.
- 4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.1 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.
- 4.4. Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 4.5. Não poderá haver participante com mais de uma proposta por lote.
- 4.6. A participação na presente dispensa de licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Termo de Dispensa de Licitação, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.



4.7. Ao participar desta dispensa de licitação, o participante concorda com os requisitos e disposições do Decreto nº 52.215/2014, em especial com a retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006, previsto nos artigos 42 a 49, quando do envio da proposta inicial o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:
- 5.1.1. que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 5.1.2 que no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.
- 5.2. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta, significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 5.4. Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.5. No caso de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.
- 5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da dispensa de licitação será adjudicado para o participante que originalmente apresentou o melhor lance.
- 5.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.
- 5.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da dispensa de licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.
- 5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 5.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte que venha a ser contratada para a prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra, não poderá se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória, a contar do mês seguinte ao da



contratação, salvo as exceções previstas no §5°-B a 5°-E do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

- 5.9.1. Para efeito de comprovação, o contratado deverá apresentar, no prazo de até 90 dias, cópia do oficio enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra.
- 5. 10. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a dispensa de licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 5.11. Observar o disposto no **ANEXO IV FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.1)** quanto ao tratamento preferencial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese do art. 4°, § 1°, I da Lei Federal nº 14133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os interessados em participar na presente dispensa de licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal do Fornecedor RS.
- 6.2. O credenciamento deverá ser solicitado por meio do Portal do Fornecedor RS (portaldofornecedor.rs.gov.br).

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Os participantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão conforme ANEXO IV FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1), exclusivamente no sistema eletrônico referido no ANEXO IV FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no **ANEXO IV FOLHA DE DADOS (CGDL 7.2)**, a contar da data da abertura da dispensa de licitação.
- 7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do ANEXO IV FOLHA DE DADOS (CGDL 7.2).
- 7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatória e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.
- 7.4. Os participantes deverão consignar o valor global mensal da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.5. No momento do envio da proposta, o participante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
- 7.5.1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Termo de Dispensa de Licitação;
- 7.5.2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;



- 7.5.3. que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- 7.5.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- 7.5.5. que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no item 23 deste Termo de Dispensa de Licitação e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.5.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Termo de Dispensa de Licitação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- 7.5.7. que possui ou não enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;
- 7.5.8. que, em sendo ME/EPP, possui ou não contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação, se for o caso;
- 7.5.9. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 7.5.10. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.
- 7.7. Nos casos de declaração falsa, o participante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Termo de Dispensa de Licitação.
- 7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação, sujeitando-se o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo de Dispensa de Licitação, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.12. Não será admitida a subcontratação.



- 7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.14. É de inteira responsabilidade do participante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta dispensa de licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 7.15. O participante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da dispensa de licitação.
- 7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico informado no ANEXO IV FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1).

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação.
- 8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do participante credenciado conforme item 6 e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.
- 8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas.
- 8.4. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da dispensa de licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes.
- 8.6. No caso de desconexão do participante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da dispensa de licitação, neste Termo de Dispensa de Licitação, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1).



- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os participantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.
- 10.3. O Critério de Julgamento será conforme o ANEXO IV FOLHA DE DADOS (CGDL 10.3).
- 10.4. A partir da abertura das propostas, as participantes terão conhecimento dos valores ofertados.
- 10.4.1. Durante o transcurso da sessão, os participantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.
- 10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo previsto no ANEXO IV FOLHA DE DADOS (CGDL 10.5.1).
- 10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.
- 10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os participantes desistentes às sanções previstas neste Termo de Dispensa de Licitação, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo agente de contratação.
- 10.7. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.8. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.
- 10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 10.10** deste Termo de Dispensa de Licitação, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.
- 10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Termo de Dispensa de Licitação, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha



apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Termo de Dispensa de Licitação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. O agente de contratação convocará o participante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 01 (uma) hora, encaminhar, por meio eletrônico **ANEXO IV FOLHA DE DADOS** (**CGDL 2.1**) a proposta de preço, acompanhada do ANEXO II Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente preenchido.
- 12.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.
- 12.1.2. O agente de contratação verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Dispensa de Licitação e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.1.3. A proposta será acompanhada de cópia da norma coletiva vigente da categoria, ou indicar o *site* onde essa possa ser obtida.
- 12.1.4. Os percentuais referenciais relativos aos Encargos Sociais, que compõem os Grupos II, III e IV do Montante A, do ANEXO II Planilha de Custos e Formação de Preços, serão os indicados no **ANEXO IV FOLHA DE DADOS (CGDL 12.1.4).**
- 12.2. O participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Termo de Dispensa de Licitação.
- 12.3. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.
- 12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Dispensa de Licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do participante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Termo de Dispensa de Licitação, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.6.1. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo participante, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



- 12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao agente de contratação realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do participante a demonstração.
- 12.8.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
- 12.9. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. O participante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo agente de contratação, nunca inferior a 01(uma) hora.
- 13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.
- 13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- 13.3.1. documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;
- 13.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual MEI;
- 13.3.3. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.3.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.3.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- 13.3.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 13.3.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 13.4.1. documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;
- 13.4.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;



- 13.4.3. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.4.4. comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;
- 13.4.5. comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.4.6. comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 13.5. Além dos documentos relacionados nos itens 13.3 e 13.4 deste Termo, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:
- 1- Previstos no Termo de Referência;
- 2- Relacionados no ANEXO IV FOLHA DE DADOS (CGDL 13.5);
- 3- Relacionados no ANEXO IV FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.3) no caso de Consórcio.
- 13.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.
- 13.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.
- 13.8. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 13.9. Os documentos referentes à habilitação do participante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
- 13.9.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida coma a data da abertura da sessão, e não seja possível ao agente de contratação verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o participante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.9.2. Convocado o participante, na forma do subitem 13.9.1., fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.
- 13.10. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.
- 13.11. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, acompanhado do anexo, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul CELIC, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.
- 13.12. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.



- 13.13. Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.
- 13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:
- 13.14.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Termo de Dispensa de Licitação, considerando o disposto no subitem 24.4 deste Termo de Dispensa de Licitação, o agente de contratação considerará o participante inabilitado;
- 13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11 deste termo, respeitada a ordem de classificação do participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições deste termo.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. O objeto da dispensa de licitação será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do agente de contratação.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **ANEXO IV FOLHA DE DADOS (CGDL 16.1)**, após formalmente convocado, para assinar o contrato, se houver.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.
- 16.3. O prazo previsto no subitem 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por necessidade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no **ANEXO IV FOLHA DE DADOS (CGDL 16.4)**.
- 16.5. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no **ANEXO IV FOLHA DE DADOS (CGDL 16.5)**.
- 16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CFIL/RS e ao Cadastro Informativo CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.



- 16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo participante vencedor.
- 16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos participantes remanescentes.
- 16.7.2. Os participantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 16.8. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os participantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 16.9. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.
- 16.10. Na hipótese do subitem 16.9, o participante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 16.11. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste Termo de Dispensa de Licitação.
- 16.12. O gestor, os fiscais técnicos e fiscais administrativos do contrato estão indicados no ANEXO IV FOLHA DE DADOS (CGL 16.12)

17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17.1. Nas condições indicadas no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 17.1)**, poderá ser estabelecido Acordo de Nível de Serviço – ANS por meio de ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o adjudicatário e o órgão ou entidade, que define, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações ao pagamento mensal, indicando parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pelo contratado.

18. DO PAGAMENTO

As condições para pagamento são as previstas na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato, que compõe o Anexo I do presente Edital.

19. DO REAJUSTE

1.O contrato será reajustado conforme disposto na Cláusula Oitava do Termo de Contrato, que compõe o Anexo I do presente Edital e no ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 19.1).



20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta dispensa de licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 20.1).

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **ANEXO IV** – **FOLHA DE DADOS (CGDL 21.1)**.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 22.1. A garantia será prestada, conforme disposto na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato, que compõe o Anexo I do presente Termo de Dispensa, no percentual indicado no **ANEXO IV FOLHA DE DADOS (CGDL 22.1)**.
- 22.2. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á o disposto no subitem 23.4.6.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Das Infrações Administrativas

- 23.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:
- 23.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação, sem motivo justificado;
- 23.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.1.9. fraude a dispensa de licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 23.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- 23.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



23.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

- 23.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio e 2021.
- 23.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **ANEXO IV FOLHA DE DADOS (CGDL 23.2.2)**, as seguintes sanções:
- 23.2.2.1. advertência, para a infração prevista no item subitem 23.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 23.2.2.2. multa, nas modalidades:
- 23.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 23.1.1.1. a 23.1.1.12
- 23.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 23.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 23.1.1.2. a 23.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 23.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 23.1.1.8. a 23.1.1.12.

23.3. Da Aplicação das Sanções

- 23.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 23.3.2. A aplicação de sanções não exime o participante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 23.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil Lei nº 10.406/2002.
- 23.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Dispensa de Licitação.
- 23.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 23.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 32.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 23.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).



23.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.

23.4. Da execução da garantia contratual

- 23.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.
- 23.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.
- 23.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 23.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.
- 23.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.
- 23.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo agente de contratação.
- 24.1.1. Nas atas da sessão pública deverão constar os registros dos participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e do vencedor da dispensa de licitação.
- 24.1.2. Os demais atos serão registrados nos autos do processo.
- 24.2. O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Termo de Dispensa de Licitação, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitório.
- 24.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.4.1. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 24.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente dispensa serão disponibilizados no site referido no **ANEXO IV FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 24.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da dispensa de licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.



- 24.7. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.
- 24.8. O presente Termo de Dispensa de Licitação, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 24.9. O adjudicatário está sujeito a observação e cumprimento de todas as cláusulas previstas no Termo de Contrato Anexo III, mesmo na hipótese de sua substituição por outro instrumento hábil.
- 24.10. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a Dispensa de Licitação, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.
- 24.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 24.12. Prevalecerão as disposições deste Termo de Dispensa de Licitação em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.
- 24.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Termo de Dispensa de Licitação ou aos seus anexos.
- 24.14. Integram este Termo de Dispensa de Licitação, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo participante vencedor)

ANEXO III – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (modelo)

ANEXO IV – FOLHA DE DADOS

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO ISS (modelo)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Porto Alegre, de de

(Agente de contratação)



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTIÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº

Contrato celebrado entre, sito no(a) (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominado CONTRATADO, para a aquisição dos bens referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº , em decorrência do Dispensa de licitação nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, em caráter emergencial, de serviço[reproduzir o texto do **ANEXO IV FOLHA DE DADOS (CGDL 1.1)**], nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo V ao Termo de Dispensa de Licitação.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Termo de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Montante "A": R\$

Montante "B": R\$

Montante "C": R\$

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do recurso financeiro: [re o texto do ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 20.1)]	produzir
Recurso: Atividade:	
Elemento:	
U.O:	
Subprojeto:	

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Empenhos Data dos Empenhos:

- **4.1.** O prazo de duração do contrato é de [reproduzir o texto do **ANEXO IV FOLHA DE DADOS** (**CGDL 16.4**)], contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços, podendo ser extinto quando encerrado o procedimento licitatório, processo administrativo nº xxxxxx-xxxx/xx-x, devendo a CONTRATADA, nessa situação, ser notificada da emissão da Ordem de Início do Serviço do novo contrato.
- **4.2.** A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará após a assinatura do contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- **4.3.** O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is): [reproduzir o texto do **ANEXO IV FOLHA DE DADOS (CGDL 16.5)**]

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- **5.1.** Será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato
- **5.2.** A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:
- 5.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 5.2.2. seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022;
- 5.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- 5.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- **5.3.** O prazo para apresentação de qualquer uma das garantias será o previsto na **CGDL 16.1**.
- 5.3.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período, a critério do contratante.



- 5.3.2. A inobservância do prazo fixado, inclusive dos previstos nas **subcláusulas 5.9, 5.13 e 5.16**, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 5.3.3. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **5.4.** A garantia deverá ser prestada no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- **5.5.** A garantia concedida deve assegurar o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
- 5.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- 5.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
- 5.5.3. prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- 5.5.4. obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.
- **5.6.** O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.
- **5.7.** Quando da abertura de processos para apuração de faltas contratuais, a fiscalização do contrato deverá notificar o fato à entidade garantidora, paralelamente às notificações para defesa prévia ao contratado.
- **5.8.** A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- **5.9.** A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.
- **5.10.** É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias.
- 5.11. A garantia em dinheiro, na modalidade caução deverá ser efetuada em favor do contratante através de Guia de Arrecadação com o código 421.
- **5.12.** As garantias, com exceção do seguro-garantia, somente poderão ser resgatadas após o prazo de (3) três meses do término do contrato.
- **5.13.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- **5.14.** O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado,
- 5.14.1. A autorização contida nesta subcláusula é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.



- **5.15.** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **5.16.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.
- **5.17.** O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 5.17.1. caso fortuito ou força maior;
- 5.17.2. alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;
- 5.17.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- 5.17.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- **5.18.** Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas **subcláusulas 5.17.3 e 5.17.4**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.
- **5.19.** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses do conhecimento da ocorrência do sinistro.
- **5.20.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade, que não as previstas neste Contrato.
- **5.21.** A garantia somente será liberada após comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.
- 5.21.1. Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.
- **5.22.** Será considerada extinta a garantia com a devolução dos valores caucionados, autorização para liberação da fiança bancária ou, no caso de seguro-garantia, na ocorrência dos eventos previstos no artigo 26 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e ser acompanhada de todos os documentos previstos no Decreto nº 52.215/2014.
- **6.2.** O pagamento do presente contrato será efetuado até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser protocolizada até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da prestação dos serviços.
- **6.3.** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
- 6.3.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do participante.



- **6.4.** Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do contratado, será considerado o período de 23 do mês anterior a 22 do mês a que se refere a prestação dos serviços.
- 6.4.1. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do contratado.
- **6.5.** O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.
- 6.5.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:
- 6.5.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- 6.5.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- **6.6.** É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, conforme art. 5º do Decreto nº 52.215/2014, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:
- 6.6.1. no primeiro mês da prestação dos serviços:
- 6.6.1.1. relação dos(das) empregados(as), contendo nome completo, endereço, número da CTPS, número do PIS/PASEP, banco, agência e número da conta bancária, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade RG, e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, e a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 6.6.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, dos(as) empregados(as) admitidos(as) e dos(as) responsáveis técnicos(as) pela execução dos serviços, devidamente assinada pelo contratado;
- 6.6.1.2.1. A CTPS pode ser substituída por Carteira Digital, com todos os dados da contratação e experiência, se for o caso;
- 6.6.1.2.2. A CTPS pode ser substituída pelos dados constantes do e-Social, com todas as informações da contratação e experiência, se for o caso;
- 6.6.1.3. contrato de trabalho e ficha de registro de empregado(a);
- 6.6.1.4. exames médicos admissionais dos(as) empregados(as) do contratado que prestarão os serviços;
- 6.6.1.5. cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO, do contratado.
- 6.6.2. Mensalmente, quando da apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura dos serviços executados:
- 6.6.2.1. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.6.2.2. prova de regularidade relativa ao FGTS CRF (Certificação de Regularidade do FGTS);
- 6.6.2.3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 6.6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT; e
- 6.6.2.5. comprovantes de entrega de beneficios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados.



- 6.6.3. Mensalmente, até o dia 20 do mês seguinte ao da prestação dos serviços:
- 6.6.3.1. guia de recolhimento da Previdência Social GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, do contratado e Informações à Previdência Social, GFIP SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação dos serviços;
- 6.6.3.2. guias de recolhimento de FGTS dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;
- 6.6.3.3. cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- 6.6.3.4. cópia dos contracheques dos(as) empregados(as), relativos ao mês da prestação dos serviços;
- 6.6.3.5. recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação do serviço; e
- 6.6.3.6. registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços.
- 6.6.4. A qualquer tempo, quando solicitado pela Administração contratante, quaisquer dos seguintes documentos:
- 6.6.4.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado(a), a critério da Administração contratante; e
- 6.6.4.2. comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.6.5. Quando ocorrer o evento ou anualmente, o que suceder primeiro:
- 6.6.5.1. avisos e recibos de férias;
- 6.6.5.2. recibos de 13º salário;
- 6.6.5.3. Relação Anual de Informações Sociais RAIS;
- 6.6.5.4. sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;
- 6.6.5.5. ficha de registro de empregado(a);
- 6.6.5.6. aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;
- 6.6.5.7. autorização para descontos salariais;
- 6.6.5.8. prova da homologação da rescisão pelo sindicato, quando for o caso; e
- 6.6.5.9. outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.
- 6.6.6. Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da apresentação dos documentos de que trata o 6.6.4 deste Contrato:
- 6.6.6.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos(as) empregados(as) prestadores(as) de serviço, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível;
- 6.6.6.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;



- 6.6.6.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado(a) dispensado(a); e
- 6.6.6.4. exames médicos demissionais dos(as) empregados(as) dispensados(as).
- 6.6.7. Sempre que houver substituição ou admissão de novos(as) empregados(as) pelo contratado, os documentos elencados no item 6.6.1 deverão ser apresentados.
- 6.6.8. No caso de cooperativas:
- 6.6.8.1. comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária para o INSS, em relação à parcela de responsabilidade do(a) cooperado(a);
- 6.6.8.2. comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária para o INSS, em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- 6.6.8.3. comprovante de distribuição de sobras e produção;
- 6.6.8.4. comprovante da aplicação do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social FATES;
- 6.6.8.5. comprovante da aplicação em Fundo de Reserva; e
- 6.6.8.6. eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
- 6.6.9. No caso de sociedades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- **6.7.** Para fins de registro, guarda e arquivamento, a documentação referida no item 6.6 também deverá ser apresentada pelo contratado em meio eletrônico, no formato PDF pesquisável, organizado em pastas por ano, por empregado(a) e por tipo de documento.
- **6.8.** Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito, e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.
- **6.9.** Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida, nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.9.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 6.9.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado a ampla defesa.
- **6.10.** Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.
- **6.11.** As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.
- **6.12.** O contratante poderá reter, do valor da fatura do contratado, a importância correspondente ao inadimplemento contratual, até a regularização das obrigações assumidas pelo contratado.



- **6.13.** Caso constatado o inadimplemento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e das relativas aos FGTS dos empregados, o contratado será intimado a apresentar a folha do pessoal vinculado ao contrato e autorização para a Administração efetuar o pagamento devido aos empregados, com desconto do valor da Nota Fiscal ou Fatura.
- 6.13.1. Na hipótese de impossibilidade de intimação do contratado, ou de não ser concedida autorização formal para que a Administração efetue o pagamento devido aos empregados, o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará o oferecimento dos valores em juízo, para pagamento do débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.14. De acordo com a Declaração da CONTRATADA acostada às folhas nº XX do processo administrativo nº XX/XXXX-XXXXX-X, os serviços serão prestados no Município de XXXXXXXXXXX e possui retenção do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, com a alíquota de X% (XXXXXXX por cento), cujo beneficiário será o Município de XXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com a Instrução Normativa CAGE nº 01/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DO PREÇO [Reproduzir ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 19.1)].

CLÁUSULA NONA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **9.1.** Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.
- 9.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 9.1 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante
- **9.2.**Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.
- **9.3.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Executar os serviços, conforme especificações contidas no Anexo V Termo de Referência, e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- 10.1.1. O contratado deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias após a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, relação detalhada do material a ser utilizado na execução dos serviços, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, quando for o caso.



- **10.2.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- **10.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- **10.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- **10.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.5.1. O valor que exceder à garantia deverá ser descontado dos pagamentos devidos ao contratado.
- **10.6.** Manter o empregado disponível nos horários predeterminados pela Administração.
- **10.7.** Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso.
- **10.8.** Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- 10.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- **10.10.** Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.
- **10.11.** Orientar seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.
- **10.12.** Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto contratado.
- **10.13.** Manter preposto formalmente designado nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- **10.14.** Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 10.14.1. Os vales-refeição, vales-transporte e outros benefícios semelhantes deverão ser fornecidos ao empregado em montante suficiente para o período do mês-calendário, somente sendo permitindo o fornecimento para período inferior a trinta dias no mês em que o empregado for contratado, ou nos casos de afastamentos previamente programados, tais como férias e licenças.
- **10.15.** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.



- **10.16.** Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- **10.17.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- **10.18.** Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.
- **10.19.** Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.
- **10.20.** Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- **10.21.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- **10.22.** Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 10.23. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- **10.24.** Registrar e controlar, via sistema eletrônico biométrico de efetividade, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo ao contratante o acesso ao controle de da efetividade, em tempo real, com a possibilidade extração em formato de planilha nas extensões .xls ou .csv., conforme regulamentação do Ministério do Trabalho e Previdência.
- **10.25.** Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados.
- **10.26.** Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até o local da prestação dos serviços, por meio próprio ou mediante -transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos.
- **10.27.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- **10.28.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- **10.29.** Apresentar durante a execução do contrato, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, previstos na Cláusula Sexta, item 6.6.
- **10.30.** Apresentar, quando intimado, a folha do pessoal vinculado ao contrato, e autorizar a Administração a efetuar o pagamento devido aos empregados, com desconto do valor da Nota Fiscal ou Fatura, caso constatado o inadimplemento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e das relativas ao FGTS.
- **10.31.** Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.
- **10.32.** Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados LGPD:
- 10.32.1. garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo



de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

- 10.32.2. garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.
- 10.32.3. garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com o contratante.
- 10.32.4. se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.
- 10.32.5. garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pelo contratante.
- **10.33.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- **10.34.** Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- **10.35.** O contratado deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a **subcláusula 4.1** for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação a que se refere a **subcláusula 2.1** for superior ao valor de R\$ 1.585.800,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.
- 10.35.1. A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.
- 10.35.1.1. Caso o contratado seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.
- 10.35.2. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.
- 10.35.3. Caberá ao contratado custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.
- 10.35.4. Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.
- 10.36. [Reproduzir, se for o caso, outras obrigações específicas previstas no ANEXO IV FOLHA DE DADOS (CGDL 21.1)].

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome



dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- **11.2.** Conceder prazo para o contratado regularizar suas obrigações trabalhistas, suas condições de habilitação ou eventuais falhas verificadas na execução dos serviços, quando não identificar má-fé ou incapacidade de corrigir a situação.
- 11.3. Não permitir que os empregados do contratado realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- **11.4.** Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **11.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente e da **subcláusula 6.10** deste Contrato.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:
- 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;
- 11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; ou
- 11.6.4. considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Das Infrações Administrativas
- 12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:
- 12.1.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado, o qual se configura quando o contratado:
- 12.1.1.4.1. deixe de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
- 12.1.1.4.2. deixe de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;



- 12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou
- 12.1.1.9 deixe de apresentar a documentação prevista no art. 50 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma e nos prazos previstos na **subcláusula 6.6** deste contrato.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

- 12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.
- 12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **ANEXO IV FOLHA DE DADOS (CGDL 23.2.2)**, as seguintes sanções:
- 12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na **subcláusula 12.1.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2.2. multa, nas modalidades:
- 12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.9**;
- 12.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na **subcláusula 10.35.2**, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).
- 12.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.5. a 12.1.1.8.

12.3. Da Aplicação das Sanções

- 12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.3.2. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil Lei nº 10.406/2002.
- 12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.
- 12.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



- 12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.
- 12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.
- 12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.
- 12.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da execução da garantia contratual

- 12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.
- 12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.
- 12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.
- 12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.
- 12.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

- 13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:



- 13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3. apuração de indenizações e multas;
- 13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

- 14.1. É vedado ao contratado:
- 14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. interromper a execução do serviço sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- **17.1.** Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
- **17.2.** No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado cabe a ele resolver imediatamente a pendência.
- **17.3**. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.
- **17.4.** Quando da extinção ou da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 17.5. Até que o contratado comprove o disposto no item 17.4, o órgão ou entidade contratante deverá reter, primeiro, a garantia prestada e, depois, os valores das faturas ainda não pagas, podendo utilizálos para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos no prazo legal, nos termos do art. 121, § 3°, da Lei Federal nº 14.133/2021.



- **17.6.** O contratante concorda com os requisitos e disposições do Decreto nº 52.215/2014, em especial com a retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- **17.7.** Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.
- **17.8.** O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 17.8.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.
- **17.9.** As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.
- 18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato.

,de	de
CONTRATANTE	CONTRATADO
[Nome da autoridade competente]	[Representante]
[Nome do cargo]	[Procurador/cargo]



ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	Nº Processo				
	Dispensa de Licitação Nº				
Dia	_// às: horas				
iscri	minação dos Serviços (dados referentes à co	ontratação)			1
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/	ano)			
В	Município(s)				
	Ano/Mês Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo				
D	Serviço				
E	Unidade de medida				
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)				
G	Nº de meses de execução contratual				
Inida	de de medida – tipos e quantidades				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Quantidade				
-					
-					
ados	complementares para composição dos cust	os referente à r	não-de	-obra	
2	Salário mínimo oficial vigente				
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)				
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)				
ota (2): Deverão ser informados os valores unitá	rios por empre	gado		
1ON	TANTE A				
I	Remuneração – Grupo I	%	1	ılor M rviço (lensal / unidade de R\$)
1	Salário				
2	Adicional Noturno				
3	Adicional Periculosidade				
4	Adicional Insalubridade				
5	Outros (especificar)				

E-mail: faleconosco@seduc.rs.gov.br



	Total de Remuneração		
	,		
II	Encargos Sociais - Grupo II: Obrigações Sociais	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
6	FGTS		
7	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (1%, 2% e 3% conforme art. 22, inc. II da Lei nº 8.212/91)		
8	SEBRAE		
III	Encargos Sociais - Grupo III: Tempo Não Trabalhado	%	alor Mensal / unidade de erviço (R\$)
1	FÉRIAS GOZADAS + ADICIONAL DE FÉRIAS		
2	FALTAS ABONADAS (3)		
3	LICENÇA MATERNIDADE		
4	LICENÇA PATERNIDADE		
5	FALTAS LEGAIS (4)		
6	ACIDENTE DE TRABALHO		
7	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
8	13° SALÁRIO		

Nota (3) Faltas Justificadas por Auxílio Doença.

Nota (4) Faltas Legais - Art. 473 CLT.

IV	Encargos Sociais - Grupo IV: Indenizações	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	INDENIZAÇÕES		
2	FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES		



_				1
3	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA	POR		
V	Encargos Sociais - Grupo V: Incidência		%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	INCIDÊNCIA GRUPO II (Obrigações So X GRUPO III (Tempo Não Trabalhado)	ociais)		
ТОТ	'AL DOS ENCARGOS SOCIAIS (II + III + I'	V + V):		%; R\$
VI	Demais custos relativos à Norma Coletiva ou Disposições Legais	%	Valor (R\$)	Mensal / unidade de serviço
1	Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)			
2	Vale-Transporte			
3	Outros (especificar)			
	CAL DO MONTANTE A:%; RS	\$		
I	Despesas Diretas	%	Valor	Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Transporte(5)			
2	Uniformes/EPI (5a)			
3	Seguro de vida			
4	Materiais/Equipamentos			
5	Mobilização(6)			
6	Outros (especificar)			

Nota (5): Somente será preenchido quando o participante fornecer transporte próprio.

Nota (5a): EPI – Equipamento de Proteção Individual.

Nota (6): Tais custos de mobilização não são renováveis, devendo ser eliminados após o primeiro ano do contrato caso haja prorrogação.

II	Despesas Indiretas	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
----	--------------------	---	---



	Despesas Administrativas		
2	Seguros		
III	Lucro	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Lucro		
ТОТ	AL DO MONTANTE B:	% ;	R\$
MOl	NTANTE C		
Ι	Tributos ⁽⁷⁾	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	PIS		
2	COFINS		
3	ISSQN		
4	SIMPLES ⁽⁸⁾		
5	OUTROS (especificar)		
N()IA		outido aplicando	
Nota pará 4 da FOT	(8): As empresas optantes pelo	o SIMPLES que	-se o percentual sobre o valor do faturaments se enquadrem nas exceções previstas ar 123/2006, deverão preencher apenas a lin
Nota parág 4 da FOT QU <i>A</i>	(8): As empresas optantes pelografos 5°-B a 5°-E do artigo 18 da planilha. CAL DO MONTANTE C:	o SIMPLES que Lei Complementa	se enquadrem nas exceções previstas ar 123/2006, deverão preencher apenas a li
Nota parág 4 da FOT QU <i>A</i>	(8): As empresas optantes pelografos 5°-B a 5°-E do artigo 18 da planilha. CAL DO MONTANTE C: ADROS-RESUMO	o SIMPLES que Lei Complementa	se enquadrem nas exceções previstas ar 123/2006, deverão preencher apenas a li
Nota parág 4 da FOT QU <i>A</i>	(8): As empresas optantes pelografos 5°-B a 5°-E do artigo 18 da planilha. CAL DO MONTANTE C: ADROS-RESUMO ntante A	o SIMPLES que Lei Complementa	R\$ Valor Mensal / unidade de
Nota pará 1 da FOT QUA <u>Mo</u>	(8): As empresas optantes pelografos 5°-B a 5°-E do artigo 18 da planilha. CAL DO MONTANTE C: ADROS-RESUMO ntante A Classificação	o SIMPLES que Lei Complementa	R\$ Valor Mensal / unidade de
Nota pará; 4 da FOT QUA Mo	(8): As empresas optantes pelografos 5°-B a 5°-E do artigo 18 da planilha. CAL DO MONTANTE C: ADROS-RESUMO ntante A Classificação Remuneração	o SIMPLES que Lei Complementa % ;	R\$ Valor Mensal / unidade de

Montante B

E-mail: <u>faleconosco@seduc.rs.gov.br</u>



	Classificação	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Despesas Diretas		
2	Despesas Indiretas		
3	Lucro		
	Total		

Mo	Montante C							
	Classificação	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)					
1	Tributos							

QUADRO RESUMO DO CONTRATO									
Serviço	Valor serviço	mensal	do						
Valor Mensal do Contr									

Nota (9): O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, inclusive para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte.



ANEXO III - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (MODELO)

- 1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da dispensa de licitação ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da licitação].
- 2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
- c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.
- 3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em dd de mmmm de aaaa.
- 4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
- 5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.
- 6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante

[órgão/entidade].

7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver



compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

- 8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
- 9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a presente fiança.
- 10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data) (Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



ANEXO IV – FOLHA DE DADOS

CGDL - Condições Gerais de Dispensa de Licitação

	CGDL - Condições Gerais de Dispensa de Licitação
	Complemento ou Modificação
Preâmbulo	O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Estado da Educação.
CGDL 1.1	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização nas Escolas Estaduais do Estado do Rio Grande do Sul, sem fornecimento de material, conforme especificações e atribuições constantes no Termo de Referência.
CGDL 2.1	Site: www.compras.rs.gov.br
	Pedidos de esclarecimentos e informações: <u>www.compras.rs.gov.br</u>
	Impugnações e recursos: www.compras.rs.gov.br
CGDL 3.1	Data: 21/02/2025
	Horário: 10:00
CGDL 4.1.1	(X) Participação preferencial de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
CGDL	I – Será permitida a participação de Consórcio, nas seguintes condições:
4.1.3	a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
	b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de dispensa de licitação, quanto na de execução do contrato;
	c) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados;
	d) Credenciamento e operação no Sistema de Compras Eletrônicas pela empresa líder do consórcio.
	II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos:
	a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados;
	b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá:
	b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante;
	b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Dispensa de Licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade

de cada um dos consorciados;



	DIVISAD DE AQUISIÇÕES E LICHAÇÕES							
	b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder adm consórcio;	inistrativa e judi	cialmente pelo					
	b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Dispensa de Licitação, podendo inclusive assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto, até a sua conclusão;							
	c) os previstos neste Termo de Dispensa no item referente à Habilitação, por parte de consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valo de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.							
CGDL 4.2.5	Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.							
CGDL 7.2	A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.							
CGDL 10.3	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO							
CGDL 10.5.1	Decremento mínimo: 0,01%							
CGL 12	Julgamento da Proposta: Documentos previstos no Item 12 o	gamento da Proposta: Documentos previstos no Item 12 deste Edital.						
	Para o julgamento da Proposta Final, deverá ser verifi "Esclarecimentos" - anexo ao Sistema de Compras do RS.	icado também	o documento					
CGDL 12.1.4	[Percentuais referenciais sujeitos à alteração conforme justificativa do órgão demandante da licitação]							
	GRUPO II: OBRIGAÇÕES SOCIAIS							
	INSS	20,0000%						
	SESI ou SESC	1,5000%						
	SENAI ou SENAC	1,0000%						
	INCRA	0,2000%						
	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000%						
	FGTS	8,0000%						
	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (1%, 2% e 3% 3,0000% conforme art. 22, inc. II da Lei nº 8.212/91)							
	SEBRAE	0,6000%						
	GRUPO III: TEMPO NÃO TRABALHADO							
	FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS	11,9314%						
	FALTAS ABONADAS	FALTAS ABONADAS 2,0479%						



FALTAS LEGAIS	1,2123%
LICENÇA MATERNIDADE	1,1436%
LICENÇA PATERNIDADE	0,0174%
ACIDENTE DE TRABALHO	0,0442%
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,0185%
13° SALÁRIO	9,0790%
GRUPO IV: INDENIZAÇÕES	
INDENIZAÇÕES	2,3627%
FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES	0,1717%
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO S/JUSTA CAUSA	0,9451%
GRUPO V – INCIDÊNCIA DO GRUPO II	
INCIDÊNCIA GRUPO II x (GRUPO III)	9,3819%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	75,1557%

CGDL 13.5

13.5.1. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- 13.5.1.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação, ou com o item pertinente, por período superior à vigência inicial prevista para a presente contratação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 13.5.1.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 13.5.1.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- 13.5.1.1.3. para a comprovação da capacidade técnico-operacional pelo prazo previsto no subitem 13.5.1.1, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não concomitantes.
- 13.5.1.1.4. considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a prestação de serviço com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado;
- 13.5.1.1.4.1. poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa



situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

- 13.5.2. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023:
- 13.5.2.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;
- 13.5.2.1.1. em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.
- 13.5.2.2. balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:
- 13.5.2.2.1. índices de liquidez geral ILG, de solvência geral ISG, e de liquidez corrente ILC, superiores a 1 (um);
- 13.5.2.2.2. Capital Circulante Líquido (CCL) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta final do licitante;
- 13.5.2.3. Os documentos do item 13.5.2.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.
- 13.5.2.4. Será exigida a declaração de contratos firmados, conforme **ANEXO VI**, comprovando possuir patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação.
- 13.5.2.5. É dispensada a exigência dos itens 2.2., 2.3. e 2.4. para o Micro Empresário Individual MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

13.5.2.6. Outros Documentos Complementares de Habilitação:

- a) Declaração do participante de que visitou o local designado, com pleno conhecimento da área, para a realização dos serviços, objeto do presente certame.
- b) Declaração do participante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.
- c) Prova de atendimento a requisitos legais previstos em normas específicas
- d) Demais exigências desde que plenamente justificadas e comprovadas a pertinência, pela Assessoria Jurídica do demandante da licitação.

Julgamento da Habilitação: Documentos previstos no Item 13 deste Edital.



	I	• •		Habilitação, deverá ser veri o ao Sistema de Compras do RS		o documento						
CGDL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato.											
CGDL 16.4	de pro	O prazo de duração do contrato é de até 12 meses, contados a partir da data definida na order de início dos serviços, podendo ser extinto quando encerrado o procedimento licitatório processo administrativo nº 25/1900-0001359-3, devendo a CONTRATADA, nessa situação, se notificado da emissão da Ordem de Início do Serviço do novo contrato.										
CGDL	CRI	Município	Idt.Estab	Escola	Contato							
16.5												
	2	Alto Feliz	6265	Esc Est Ens Med Assuncao	(51) 3445-1350							
	2	Araricá	14587	Esc Est Ens Fun Jose de Oliveira Neto	(51) 99816-0882							
	2	Barão	2052	Esc Est Ens Fun Conego Caspary	(51) 99697-2266							
	2	Barão	2053	Esc Est Ens Fun Jose Emilio Poersch	(51) 3618-1133							
	2	Bom Princípio	2493	Esc Est Ens Med Monsenhor Jose Becker	(51) 3634-1038							
	2	Bom Princípio	2490	Esc Est Ens Fun Pio Xii	(51) 3634-1017							
	2	Bom Princípio	2494	Esc Est Ens Fun Santa Terezinha do Forro	(51) 3534-7040							
	2	Campo Bom	3366	Esc Est Ens Med La Salle	5135971688							
	2	Campo Bom	3367	Esc Est Ens Med Fernando Ferrari	(51) 3597-1252							
	2	Campo Bom	3356	Esc Est Ens Med Ildefonso Pinto	(51) 2640-0228							
	2	Campo Bom	3347	Esc Tecnica Est 31 de Janeiro	5135984781							
	2	Campo Bom	3357	Esc Est Ens Fun Joao Blos	(51) 3598-1483							
	2	Dois Irmãos	5129	Esc Est Ens Med 10 de Setembro	(51) 3564-1307							
	2	Dois Irmãos	5126	Esc Est Ens Fun Joao Grawer Filho	(51) 3564-7718							
	2	Estância Velha	6004	Col Estadual 8 de Setembro	(51) 997759995							

E-mail: faleconosco@seduc.rs.gov.br



2 Estância Velha	6002	Esc Est Ens Fun Humberto de Campos	(51) 3551-1014
2 Feliz	6250	Esc Est Ens Fun Ivonny Kayser	(51) 3631-3063
2 Feliz	6267	Esc Est Ens Fun Marques do Herval	(51) 3637-2070
2 Harmonia	7157	Esc Est Ens Med Jacob Hoff	(51) 3695-1305
2 Igrejinha	7402	Inst Est Educ Olivia Lahm Hirt	(51) 3545-1013
2 Igrejinha	7404	Esc Est Ens Med Berthalina Kirsch	(51) 3545-5110
2 Igrejinha	7405	Esc Est Ens Fun Figueiras	(51) 3545-3368
2 Igrejinha	7412	Esc Est Ens Fun Promorar	(51) 3649-4066
2 Lindolfo Collor	7840	Esc Est Ens Med Walter Herrmann	(51) 3552-1356
2 Linha Nova	6268	Esc Est Ens Med Pastor Heinrich Hunsche	(51) 3445-5192
2 Maratá	2638	Col Estadual Engenheiro Paulo Chaves	(51) 3614-4329
2 Montenegro	8760	Esc Est Ens Fun Cel Alvaro de Moraes	(51) 3632-4198
2 Montenegro	8764	Esc Est Ens Fun Manoel de Souza Moraes	(51) 3649-5301
2 Montenegro	8757	Esc Est Ens Fun Adao Martini	(51) 3657-1054
2 Montenegro	8767	Esc Est Ens Fun Tanac	(51) 3632-2740
2 Montenegro	8759	Esc Est Ens Fun Aurelio Porto	(51) 3632-6860
2 Montenegro	17148	Col Estadual Ivo Buhler Ciep	(51) 3632-3003
2 Montenegro	8762	Esc Est Ens Fun Dr Jorge Guilherme Moojen	(51) 3632-6182
2 Montenegro	8763	Esc Est Ens Fun Jose Garibaldi	(51) 3374-2774
2 Montenegro	8769	Esc Est Ens Fun Coronel Januario Correa	(51) 3632-1139
2 Montenegro	8785	Col Estadual Dr Paulo Ribeiro Campos	5136321267
2 Morro Reuter	5127	Esc Est Ens Med Joao Wagner	(51) 3569-1344

E-mail: faleconosco@seduc.rs.gov.br



2	Novo Hamburgo	9246	Col Estadual 25 de Julho	51) 3069-3646
2	Novo Hamburgo	9308	Esc Est Ens Med Antonio Augusto Borges de Medeiros	(51) 3595-4492
2	Novo Hamburgo	9295	Inst Estadual Madre Benicia	(51) 3596-2251
2	Novo Hamburgo	9294	Esc Est Ens Fun Leopoldo Petry	5135958884
2	Novo Hamburgo	9309	Col Estadual Vila Becker	(51) 3527-8817
2	Novo Hamburgo	18078	Esc Est Ens Fun Alvino Henrique Weber	(51) 3581-1185
2	Novo Hamburgo	9301	Esc Est Ens Med Dom Pedro Ii	(51) 3582-6132
2	Novo Hamburgo	18079	Esc Est Ens Fun Kurt Walzer	(51) 2500-2007
2	Novo Hamburgo	17149	Inst Estadual Seno Frederico Ludwig	(51) 3582-4497
2	Novo Hamburgo	9247	Col Estadual Senador Alberto Pasqualini	(51) 3595-1571
2	Novo Hamburgo	9310	Col Estadual Dr Wolfram Metzler	(51) 3595-1593
2	Novo Hamburgo	9307	Esc Est Ens Med Osvaldo Aranha	(51) 3582-2009
2	Novo Hamburgo	9300	Esc Est Ens Fun Prof Luiza Teixeira Lauffer	(51) 3366-1110
2	Novo Hamburgo	9298	Esc Est Ens Fun Pedro Adams Filho	(51) 3527-0823
2	Novo Hamburgo	9296	Esc Est Ens Fun Maria das Neves Petry	(51) 2500-2047
2	Novo Hamburgo	18064	Esc Est Ens Fun No Bairro Santo Afonso	(51) 3582-9181
2	Novo Hamburgo	18077	Esc Est Ens Fun Antonio Conselheiro	(51) 3524-0003
2	Parobé	9765	Esc Est Ens Med Engenheiro Parobe	(51) 3543-1072
2	Parobé	9770	Col Estadual Joao Mosmann	(51) 3543-1317
2	Presidente Lucena	7839	Esc Est Ens Med Guilherme Exner	5134453100
2	Salvador do Sul	11888	Esc Est Ens Fun Adolfo Flor	(51) 3614-5063
2	Salvador do Sul	11902	Esc Est Ens Fun Arthur Weimer	(51) 3645-1862
2	Santa Maria do Herval	12435	Col Estadual Conego Afonso Scherer	5135671066



			DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICTIAÇÕES	
2	São José do Sul	8756	Esc Est Ens Med Sao Jose do Marata	(51) 98033-828
2	São Leopoldo	13930	Esc Est Ens Fun Professor Emilio Boeckel	(51) 3592-6692
2	São Leopoldo	13936	Esc Est Ens Med Villa Lobos	(51) 3592-2209
2	São Leopoldo	13913	Esc Tecnica Est Frederico Guilherme Schmidt	51 3191-3652
2	São Leopoldo	13934	Esc Est Ens Med Amadeo Rossi	(51) 3590-4964
2	São Leopoldo	13926	Esc Est Ens Med Firmino Acauan	(51) 3568-5396
2	São Leopoldo	17402	Esc Est Ens Med Caic Madezatti	(51) 3191-327
2	São Leopoldo	13921	Esc Est Ens Med Emilio Sander	5135681799
2	São Leopoldo	13960	Inst Est Educ Prof Pedro Schneider	(51) 3592-6044
1	São Leopoldo	13923	Esc Est Ens Med Dr Caldre Fiao	(51) 3592-4510
2	São Leopoldo	13961	Esc Est Ens Med Professora Helena Camara	(51) 3590-5553
2	São Leopoldo	17263	Esc Est Ens Med Olindo Flores da Silva	(51) 3568-2448
2	São Leopoldo	13970	Esc Est Ens Med Polisinos	(51) 3136-0533
2	São Leopoldo	13962	Esc Est Ens Med Prof Haydee Mello Rostirolla	(51) 3588-3820
2	São Leopoldo	13927	Esc Est Ens Fun General Joao Borges Fortes	(51) 3566-2258
2	São Leopoldo	13917	Esc Est Ens Fun Guilherme Balduino Baum	(51) 3568-5048
2	São Leopoldo	13928	Esc Est Ens Fun Mal Ilha Moreira	(51) 31915209
2	São Leopoldo	13911	Esc Tecnica Est Visconde de Sao Leopoldo	(51) 2165-877
2	São Leopoldo	17442	Col Estadual Prof Victor L Becker	(51) 3568-6244
2	São Leopoldo	13935	Esc Est Ens Fun Prof Augusto Meyer	(51) 3458-1574
2	São Leopoldo	17437	Esc Est Espec Aracy de Paula Hofmann	(51) 3591-9819
2	São Pedro da Serra	11895	Esc Est Ens Med Sao Pedro	5136451272
2	São Pedro da Serra	11895	Esc Est Ens Med Sao Pedro	5136451272



2 Sao Sebastiao do Cai 14397 Esc Est Ens Fun Josefina Jacques Noronha (51) 2 Sao Sebastiao do Cai 14396 Esc Est Ens Fun Jose Bennemann (51)	3635-1611 3635-4333 99798-5006 4539009 98643-8871
2 Sao Sebastiao do Cai 14396 Esc Est Ens Fun Jose Bennemann (51)	99798-5006 4539009
	4539009
2 Sao Sebastiao do Cai 14410 Esc Est Ens Fun Thome Antonio de Azevedo 5190	
	98643-8871
2 São Vendelino 16920 Esc Est Ed Bas Leonardo Fritzen (51)	
2 Sapiranga 14593 Esc Est Ens Fun Willy Oscar Konrath (51)	3599-1201
2 Sapiranga 17154 Inst Estadual Prof Nena Ciep 51 3	5992454
2 Sapiranga 14586 Esc Est Ens Fun Almeida Junior (51)	3599-1892
2 Taquara 15232 Esc Tecnica Est Monteiro Lobato (51)	3542-1309
2 Taquara 15289 Esc Est Ens Fun Tristao Monteiro (51)	3542-6232
2 Taquara 15280 Esc Est Ens Fun de Linha Gonzaga (51)	9824-6295
2 Três Coroas 15711 Col Estadual Doze de Maio (51)	3546-1174
2 Vale Real 6266 Esc Est Ens Med Bernardo Petry (51)	99684-5944
GDL GESTOR DO CONTRATO	
6.12 SEDUC MUNICÍPIO LOCAL TIPO NOME	ID FUN

GESTOR DO CONTRATO								
SEDUC MUNICÍPIO LOCAL TIPO NOME ID FUN								
Sede	Douto Alagua	Porto Alegre Secretaria da Educação -	Titular	Andrea Hubner Sartori	4859448/01			
Sede	Folio Alegre	Secretaria da Educação	Suplente	Nicolas Bruno Ramos da Silva	4877411/01			

FISCAL ADMINISTRATIVO						
SEDUC MUNICÍPIO LOCAL TIPO NOME ID FUN						
2ª	São Leopoldo	CRE	Titular	Maria José Fernandes dos Reis	1067818/04	
Sede	Porto Alegre	SEDUC	Suplente	Leonardo Teixeira Machado	4802632/01	

FISCAL TÉCNICO						
MUNICIPIO DA 2ª CRE	NOME ESCOLA	Diretor(a) ID				
Alto Feliz	Esc Est Ens Med Assuncao	Claudia Biegelmeyer	177242202			
Araricá	Esc Est Ens Fun Jose de Oliveira Neto	Adriane dos Santos Fiuza	181339001			
Barão	Esc Est Ens Fun Conego Caspary	Ivori Zaro	161721401			

E-mail: faleconosco@seduc.rs.gov.br



	DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICTIAG	XHS	
Barão	Esc Est Ens Fun Jose Emilio Poersch	Tarlei Cesar Groth	26571120
	Esc Est Ens Med Monsenhor Jose	Tarier Cesar Grotti	203/1120
Bom Princípio	Becker Becker	Fabiane Dresch	25416020
Bom Princípio	Esc Est Ens Fun Pio Xii	Sueli Lermen Schneider	18738810
Bom Princípio	Esc Est Ens Fun Santa Terezinha do Forromeco	Ronie André Simon	17863340
Campo Bom	Esc Est Ens Med La Salle	Rita Boos Hoher	26090370
Campo Bom	Esc Est Ens Med Fernando Ferrari	Maristela Mattos Brentano	14586550
Campo Bom	Esc Est Ens Med Ildefonso Pinto	Maria Helena Wilhelm	2909430
Campo Bom	Esc Tecnica Est 31 de Janeiro	Fabiana de Andrade Oliveira	2728745
Campo Bom	Esc Est Ens Fun Joao Blos	Rosa Maria Peixoto da Rosa	1807188
Dois Irmãos	Esc Est Ens Med 10 de Setembro	Hellen Cristine Berro Agostta Martins	2528991
Dois Irmãos	Esc Est Ens Fun Joao Grawer Filho	Claudia Reis Teixeira	3762114
Estância Velha	Col Estadual 8 de Setembro	Marisa Eliane Sonnemann Osvald	2706555
Estância Velha	Esc Est Ens Fun Humberto de Campos	Michele Dilkin da Silva	3193470
Feliz	Esc Est Ens Fun Ivonny Kayser	Nadir Aparecida Dias Ferrari	2628830
Feliz	Esc Est Ens Fun Marques do Herval	Ana Luiza Bergmann Hahn	1651013
Harmonia	Esc Est Ens Med Jacob Hoff	Veranice Berwanger Schneider	3103188
Igrejinha	Inst Est Educ Olivia Lahm Hirt	Fernanda Aline Schilling Martins	2491079
Igrejinha	Esc Est Ens Med Berthalina Kirsch	Dirlei Fernandes da Silva	2505215
Igrejinha	Esc Est Ens Fun Figueiras	Emmanuelle Cunha da Luz	2667770
Igrejinha	Esc Est Ens Fun Promorar	Neusa Fernanda da Silva	2364964
Lindolfo Collor	Esc Est Ens Med Walter Herrmann	Magda Welter	4216660
Linha Nova	Esc Est Ens Med Pastor Heinrich Hunsche	Leonice Koch Zimmer	3112110
Maratá	Col Estadual Engenheiro Paulo Chaves	Lourdes Regina Saldanha de Oliveira	3483401
Montenegro	Esc Est Ens Fun Cel Alvaro de	Valaria Badriavaa Crass	2270227
	Moraes Esc Est Ens Fun Manoel de Souza	Valeria Rodrigues Graca	2378337
Montenegro	Moraes	Camila Vargas Carvalho	3688550
Montenegro	Esc Est Ens Fun Adao Martini	Anne Priscilla Nunes Maciel	3571483
Montenegro	Esc Est Ens Fun Tanac	Rita Alice Bartel	2476738
Montenegro	Esc Est Ens Fun Aurelio Porto	Andreia Kerber Oliveira	3616746
Montenegro	Col Estadual Ivo Buhler Ciep	Samuel da Silva Borges	2705419
Montenegro	Esc Est Ens Fun Dr Jorge Guilherme Moojen	Simone Garcia Nunes	2669480
Montenegro	Esc Est Ens Fun Jose Garibaldi	Amanda Souza da Silva Torteli	
	Esc Est Ens Fun Coronel Januario	Amanua 30uza ua 311Va TOTTEII	3483584
Montenegro	Correa	Paula Eliane Muller	1871706
Montenegro	Col Estadual Dr Paulo Ribeiro		
Montenegro	Campos	Rosangela Salete Koch	2961458

E-mail: <u>faleconosco@seduc.rs.gov.br</u>



Novo Hamburgo Col Estadual 25 de Julho Janaina Barbosa de Souza 2532021		DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇA	MS	
Novo Hamburgo No	Morro Reuter	Esc Est Ens Med Joao Wagner	Marileia dos Santos	29804790
Novo Hamburgo Borges de Medeiros Carloine Barbara Fedre 319062: Novo Hamburgo Inst Estadual Madre Benicia Cristiane Gazola Santos Fonseca 170273/ Novo Hamburgo Esc Est Ens Fun Leopoldo Petry Carla Giovana Pereira Menezes 246149/ Novo Hamburgo Col Estadual Vila Becker Bernardete Flamia Fasolo 241920: Novo Hamburgo Esc Est Ens Fun Alvino Henrique Weroni Aparecida Carminatti 251405: Novo Hamburgo Esc Est Ens Fun Rurt Walzer Jeverson Alcione Fainello 277988/ Novo Hamburgo Inst Estadual Seno Frederico Jose Silon Ferreira 368826/ Novo Hamburgo Col Estadual Seno Alberto Pasqualini Marilia Wurch de Paula 190773/ Novo Hamburgo Col Estadual Seno Alberto Pasqualini Marilia Wurch de Paula 190773/ Novo Hamburgo Esc Est Ens Med Osvaldo Aranha Veronica Paz de Oliveira 267442/ Novo Hamburgo Esc Est Ens Fun Prof Luiza Teixeira Lauffer Claudimir Mengue Diniz 238305/ Novo Hamburgo Esc Est Ens Fun Prof Luiza Teixeira Lauffer Claudimir Mengue Diniz 238305/ Novo Hamburgo Esc Est Ens Fun Prof Luiza Teixeira Lauffer Claudimir Mengue Diniz 238305/ Novo Hamburgo Esc Est Ens Fun No Bairro Santo Afonso Cristiano da Silva Silva 378639/ Novo Hamburgo Esc Est Ens Fun Antonio Conselheiro Roberta de Farias 312185/ Parobé Col Estadual Joao Mosmann Gilnei da Rosa 387588/ Presidente Lucena Esc Est Ens Med Guilherme Exner Nair Konzen 245083/ Salvador do Sul Esc Est Ens Fun Adolfo Flor Joaquim Inacio Lunckes 161772/ Salvador do Sul Esc Est Ens Fun Adolfo Flor Joaquim Inacio Lunckes 161772/ Salvador do Sul Esc Est Ens Fun Adolfo Flor Joaquim Inacio Lunckes 161772/ Salvador do Sul Esc Est Ens Fun Adolfo Flor Joaquim Inacio Lunckes 161772/ Salvador do Sul Esc Est Ens Fun Adolfo Flor Joaquim Inacio Lunckes 267318/ Salvador do Sul Esc Est Ens Fun Aldolfo Flor Joaquim Inacio Lunckes 267318/ Salvador do Sul Esc Est Ens Fun Aldolfo Flor Joaquim Inacio Lunckes	Novo Hamburgo	Col Estadual 25 de Julho	Janaina Barbosa de Souza	25320260
Novo Hamburgo Esc Est Ens Fun Leopoldo Petry Novo Hamburgo Col Estadual Vila Becker Bernardete Flamia Fasolo 241920; Veroni Aparecida Carminatti 251405; Weroni Aparecida Carminatti 251405; Novo Hamburgo Esc Est Ens Med Dom Pedro Ii Deisiane Wagner Flach 190629; Novo Hamburgo Esc Est Ens Fun Kurt Walzer Jeverson Alcione Fainello 277988; Novo Hamburgo Inst Estadual Seno Frederico Ludwig Jose Silon Ferreira 368826; Novo Hamburgo Col Estadual Seno Frederico Ludwig Novo Hamburgo Col Estadual Seno Frederico Ludwig Novo Hamburgo Col Estadual Seno Metzler Fladimir Pinheiro Porto 374399; Novo Hamburgo Esc Est Ens Fun Wolfram Metzler Fladimir Pinheiro Porto 374399; Novo Hamburgo Esc Est Ens Fun Porf Luiza Teixeira Lauffer Claudimir Mengue Diniz 238305; Novo Hamburgo Esc Est Ens Fun Porfo Adams Filho Lucilene Girotto Woievoda 293443; Novo Hamburgo Esc Est Ens Fun No Bairro Santo Afonso Cristiano da Silva Silva 378639; Novo Hamburgo Esc Est Ens Fun No Bairro Santo Afonso Cristiano da Silva Silva 378639; Novo Hamburgo Esc Est Ens Fun Antonio Conselheiro Parobé Esc Est Ens Fun Antonio Conselheiro Parobe Col Estadual Joao Mosmann Gilnei da Rosa 387588; Presidente Lucena Esc Est Ens Hon Adolfo Flor Joaquim Inacio Lunckes 161772; Salvador do Sul Esc Est Ens Fun Arthur Weimer Claudia Reis Teixeira 3762114; Salvador do Sul Esc Est Ens Med Guilherme Exner Nair Konzen 245083; Salvador do Sul Esc Est Ens Med Sao Jose do Marata Suesa Freitas Silva Calixto 393507; Sal Leopoldo Esc Est Ens Med Amadeo Rossi Luciana Boeira Zamo 265313; Sal Leopoldo Esc Est Ens Med Firmino Acauan Tatiane Catarina de Oliveira 255145; Sal Leopoldo Esc Est Ens Med Firmino Acauan Tatiane Catarina de Oliveira 2551465; Sal Leopoldo Esc Est Ens Med Firmino Acauan Tatiane Catarina de Oliveira 2554656; Sal Leopoldo Esc Est Ens Med Emilio Sander Hildeburg Buhler 2554656	Novo Hamburgo	- 1	Caroline Barbara Fedre	31906250
Novo Hamburgo Col Estadual Vila Becker Bernardete Flamia Fasolo 241920 Novo Hamburgo Esc Est Ens Fun Alvino Henrique Weber Veroni Aparecida Carminatti 251405 Novo Hamburgo Esc Est Ens Kun Kurt Walzer Jeverson Alcione Fainello 277988 Novo Hamburgo Inst Estadual Seno Frederico Ludwig Jose Silon Ferreira 368826 Novo Hamburgo Col Estadual Senador Alberto Pasqualini Marilia Wurch de Paula 190773 Novo Hamburgo Col Estadual Dr Wolfram Metzler Fladimir Pinheiro Porto 374399 Novo Hamburgo Esc Est Ens Fun Prof Luiza Teixeira Lauffer Claudimir Mengue Diniz 238305 Novo Hamburgo Esc Est Ens Fun Pedro Adams Filho Lucilene Girotto Wolevoda 293443 Novo Hamburgo Esc Est Ens Fun No Bairro Santo Afonso Afonso Cristiano da Silva Silva 378639 Novo Hamburgo Esc Est Ens Fun Antonio Conselheiro Roberta de Farias 312185 Novo Hamburgo Esc Est Ens Med Engenheiro Parobe Carmem Elisabeth Zwirtes 312215 Parobé Col Estadual Joao Mosmann Gilnei da Rosa 387588 Parobé	Novo Hamburgo	Inst Estadual Madre Benicia	Cristiane Gazola Santos Fonseca	17027340
Novo Hamburgo Sec Est Ens Fun Alvino Henrique Weber Novo Hamburgo Esc Est Ens Med Dom Pedro Ii Novo Hamburgo Esc Est Ens Fun Kurt Walzer Novo Hamburgo Inst Estadual Seno Frederico Ludwig Novo Hamburgo Col Estadual Senador Alberto Pasqualini Novo Hamburgo Col Estadual Dr Wolfram Metzler Novo Hamburgo Esc Est Ens Fun Med Osvaldo Aranha Veronica Paz de Oliveira Esc Est Ens Fun Prof Luiza Teixeira Lauffer Claudimir Mengue Diniz 238305: Novo Hamburgo Rovo Hamburgo Esc Est Ens Fun Prof Luiza Teixeira Lauffer Claudimir Mengue Diniz 238305: Novo Hamburgo Esc Est Ens Fun Rod Osvaldo Aranha Lucilene Girotto Woievoda 293443- Lucilene Girotto Woievoda 293443- Lucilene Girotto Woievoda 293443- Novo Hamburgo Novo Hamburgo Esc Est Ens Fun No Bairro Santo Afonso Cristiano da Silva Silva 3786390 Novo Hamburgo Esc Est Ens Fun No Bairro Santo Afonso Cristiano da Silva Silva 3786390 Novo Hamburgo Esc Est Ens Fun Antonio Conselheiro Parobé Esc Est Ens Fun Antonio Conselheiro Parobe Carmem Elisabeth Zwirtes 311271: Parobé Col Estadual Joao Mosmann Gilnei da Rosa 387588: Presidente Lucena Esc Est Ens Fun Adolfo Flor Salvador do Sul Esc Est Ens Fun Adolfo Flor Salvador do Sul Esc Est Ens Fun Adolfo Flor Salvador do Sul Esc Est Ens Fun Adolfo Flor Salvador do Sul Esc Est Ens Fun Adolfo Flor Salvador do Sul Esc Est Ens Fun Adolfo Flor Salvador do Sul Esc Est Ens Fun Adolfo Flor Salvador do Sul Esc Est Ens Fun Adolfo Flor Salvador do Sul Esc Est Ens Fun Adolfo Flor Salvador do Sul Esc Est Ens Fun Adolfo Flor Salvador do Sul Esc Est Ens Fun Adolfo Flor Salvador do Sul Esc Est Ens Fun Adolfo Flor Salvador do Sul Esc Est Ens Med Salvado Marata Susana Krein 2493081 São Leopoldo Esc Est Ens Med Amadeo Rossi Salvador do Sul Esc Est Ens Med Salvado Salvador do Sul Esc Est Ens Med Amadeo Rossi Salvador do Sul Esc Est Ens Med Firmino Acauan São Leopoldo Esc Est Ens Med Emilio Sander Hildeburg Buhler 2554656	Novo Hamburgo	Esc Est Ens Fun Leopoldo Petry	Carla Giovana Pereira Menezes	24614980
Novo Hamburgo Esc Est Ens Med Dom Pedro II Deisiane Wagner Flach 190629: Novo Hamburgo Esc Est Ens Fun Kurt Walzer Jeverson Alcione Fainello 2779883 Novo Hamburgo Inst Estadual Seno Frederico Ludwig Jose Silon Ferreira 368826: Novo Hamburgo Col Estadual Seno Frederico Pasqualini Marilia Wurch de Paula 190773: Novo Hamburgo Col Estadual Dr Wolfram Metzler Fladimir Pinheiro Porto 374399: Novo Hamburgo Esc Est Ens Med Osvaldo Aranha Veronica Paz de Oliveira 2674422: Novo Hamburgo Esc Est Ens Fun Prof Luiza Teixeira Lauffer Claudimir Mengue Diniz 238305: Teixeira Lauffer Claudimir Mengue Diniz 238305: Sec Est Ens Fun Pedro Adams Filho Esc Est Ens Fun Maria das Neves Petry Alice Scaravonato 318439(Novo Hamburgo Esc Est Ens Fun No Bairro Santo Afonso Cristiano da Silva Silva 378639(Novo Hamburgo Esc Est Ens Fun Antonio Conselheiro Roberta de Farias 312185; Parobé Esc Est Ens Med Guilherme Exner Salvador do Sul Esc Est Ens Fun Adolfo Flor Joaquim Inacio Lunckes 161772: Salvador do Sul Esc Est Ens Fun Adolfo Flor Joaquim Inacio Lunckes 161772: Salvador do Sul Esc Est Ens Fun Professor Emilio Boeckel Salvador do Sul Esc Est Ens Med Guilherme Exner Daniel Weber 237108: São Leopoldo Esc Est Ens Med Sao Jose do Marata Susana Krein 249308(São Leopoldo Esc Est Ens Med Firmino Acauan São Leopoldo Esc Est Ens Med Firmino Acauan Tatiane Catarina de Oliveira 255465(São Leopoldo Esc Est Ens Med Firmino Acauan Tatiane Catarina de Oliveira 255465(São Leopoldo Esc Est Ens Med Firmino Acauan Tatiane Catarina de Oliveira 255465(São Leopoldo Esc Est Ens Med Firmino Acauan Tatiane Catarina de Oliveira 255465(São Leopoldo Esc Est Ens Med Emilio Sander Hildeburg Buhler 255465)	Novo Hamburgo	Col Estadual Vila Becker	Bernardete Flamia Fasolo	24192030
Novo HamburgoEsc Est Ens Fun Kurt WalzerJeverson Alcione Fainello2779885Novo HamburgoInst Estadual Seno Frederico LudwigJose Silon Ferreira368826:Novo HamburgoCol Estadual Senador Alberto PasqualiniMarilia Wurch de Paula190773:Novo HamburgoCol Estadual Dr Wolfram MetzlerFladimir Pinheiro Porto374399:Novo HamburgoEsc Est Ens Med Osvaldo AranhaVeronica Paz de Oliveira267442-Novo HamburgoEsc Est Ens Fun Prof Luiza Teixeira LaufferClaudimir Mengue Diniz238305:Novo HamburgoEsc Est Ens Fun Pedro Adams FilhoLucilene Girotto Woievoda293443-Novo HamburgoEsc Est Ens Fun Maria das Neves PetryAlice Scaravonato3184394Novo HamburgoEsc Est Ens Fun No Bairro Santo AfonsoCristiano da Silva Silva3786391Novo HamburgoEsc Est Ens Fun Antonio Conselheiro ParobéRoberta de Farias312185:ParobéEsc Est Ens Fun Adolfo ParobeCarmem Elisabeth Zwirtes311271:ParobéCol Estadual Joao MosmannGilnei da Rosa387588:Presidente LucenaEsc Est Ens Fun Adolfo FlorJoaquim Inacio Lunckes1617725Salvador do SulEsc Est Ens Fun Adolfo FlorJoaquim Inacio Lunckes1617725Salvador do SulEsc Est Ens Med Sao Jose do MarataSanta Maria do HervalEsc Est Ens Med Sao Jose do MarataSusana Krein2493081São LeopoldoEsc Est Ens Med Villa LobosJuliana Menezes Espinoza2557332São Leopoldo <td>Novo Hamburgo</td> <td>-</td> <td>Veroni Aparecida Carminatti</td> <td>25140520</td>	Novo Hamburgo	-	Veroni Aparecida Carminatti	25140520
Novo HamburgoInst Estadual Seno Frederico LudwigJose Silon Ferreira3688267Novo HamburgoCol Estadual Senador Alberto PasqualiniMarilia Wurch de Paula1907733Novo HamburgoCol Estadual Dr Wolfram MetzlerFladimir Pinheiro Porto3743993Novo HamburgoEsc Est Ens Med Osvaldo AranhaVeronica Paz de Oliveira2674424Novo HamburgoEsc Est Ens Fun Prof Luiza Teixeira LaufferClaudimir Mengue Diniz2383051Novo HamburgoEsc Est Ens Fun Pedro Adams FilhoLucilene Girotto Woievoda2934434Novo HamburgoEsc Est Ens Fun No Bairro Santo AfonsoCristiano da Silva Silva3786390Novo HamburgoEsc Est Ens Fun Antonio ConselheiroRoberta de Farias312185ParobéEsc Est Ens Med Engenheiro ParobeCarmem Elisabeth Zwirtes312215ParobéCol Estadual Joao MosmannGilnei da Rosa387588Presidente LucenaEsc Est Ens Med Guilherme ExnerNair Konzen245083Salvador do SulEsc Est Ens Fun Arthur WeimerClaudia Reis Teixeira3762114Santa Maria do HervalCol Estadual Conego Afonso SchererDaniel Weber2371083São LeopoldoEsc Est Ens Med Sol Jose do MarataSusana Krein2493080São LeopoldoEsc Est Ens Med Villa LobosJuliana Menezes Espinoza2557333São LeopoldoEsc Est Ens Med Firmino AcauanTatiane Catarina de Oliveira2551345São LeopoldoEsc Est Ens Med Emilio SanderHildeburg Buhler2554653 <td< td=""><td>Novo Hamburgo</td><td>Esc Est Ens Med Dom Pedro Ii</td><td>Deisiane Wagner Flach</td><td>19062910</td></td<>	Novo Hamburgo	Esc Est Ens Med Dom Pedro Ii	Deisiane Wagner Flach	19062910
Novo Hamburgo Col Estadual Senador Alberto Pasqualini Novo Hamburgo Col Estadual Dr Wolfram Metzler Novo Hamburgo Esc Est Ens Med Osvaldo Aranha Novo Hamburgo Esc Est Ens Fun Prof Luiza Teixeira Lauffer Novo Hamburgo Esc Est Ens Fun Pedro Adams Filho Esc Est Ens Fun Maria das Neves Petry Novo Hamburgo Esc Est Ens Fun No Bairro Santo Afonso Conselheiro Parobé Col Estadual Joao Mosmann Salvador do Sul Esc Est Ens Fun Adolfo Flor Salvador do Sul Esc Est Ens Fun Adolfo Flor Salvador do Sul Santa Maria do Herval São José do Sul São Leopoldo Esc Est Ens Med Firmino Acauan São Leopoldo Esc Est Ens Med Emilio Sander São Leopoldo Esc Est Ens Med Gaic Madezatti São Leopoldo Esc Est Ens Med Emilio Sander Inst Est Educ Prof Pedro Idadimir Pinheiro Paula 190773: Marilia Wurch de Paula 190773: Paladimir Pinheiro Porto 374399: Peraldimir Pinheiro Porto 374399: Carmam Eliadimir Pinheiro Porto 374399: Claudimir Mengue Diniz 2674424 Claudimir Mengue Diniz 278405 376294 Alice Scaravonato 3184390 Cristiano da Silva Silva 3786391 Roberta de Farias 312185: Cristiano da Silva Silva 3786391 Roberta de Farias 312185: Cristiano da Silva Silva 3786391 Roberta de Farias 312185: Cristiano da Silva Silva 3786391 Roberta de Farias 312185: Cristiano da Silva Silva 3786399 Cristiano da Silva Sil	Novo Hamburgo	Esc Est Ens Fun Kurt Walzer	Jeverson Alcione Fainello	27798890
Novo HamburgoPasqualiniMarilia Wurch de Paula190773:Novo HamburgoCol Estadual Dr Wolfram MetzlerFladimir Pinheiro Porto374399:Novo HamburgoEsc Est Ens Fun Por Luiza Teixeira LaufferClaudimir Mengue Diniz238305:Novo HamburgoEsc Est Ens Fun Pedro Adams FilhoLucilene Girotto Woievoda2934436:Novo HamburgoEsc Est Ens Fun No Bairro Santo AfonsoAlice Scaravonato3184390:Novo HamburgoEsc Est Ens Fun No Bairro Santo AfonsoCristiano da Silva Silva3786390:Novo HamburgoEsc Est Ens Fun Antonio ConselheiroRoberta de Farias312185:ParobéEsc Est Ens Med Engenheiro ParobeCarmem Elisabeth Zwirtes311271:ParobéCol Estadual Joao MosmannGilnei da Rosa387588:Presidente LucenaEsc Est Ens Med Guilherme ExnerNair Konzen2450830:Salvador do SulEsc Est Ens Fun Adolfo FlorJoaquim Inacio Lunckes1617725:Salvador do SulEsc Est Ens Fun Arthur WeimerClaudia Reis Teixeira3762114Saño José do SulEsc Est Ens Med Sao Jose do MarataSusana Krein2493080:São LeopoldoEsc Est Ens Med Villa LobosJuliana Menezes Espinoza255733:São LeopoldoEsc Est Ens Med Firmino AcauanLarri Felipe Steyer190822:São LeopoldoEsc Est Ens Med Firmino AcauanTatiane Catarina de Oliveira2551345São LeopoldoEsc Est Ens Med Emilio SanderHildeburg Buhler2554656	Novo Hamburgo		Jose Silon Ferreira	36882670
Novo HamburgoEsc Est Ens Med Osvaldo AranhaVeronica Paz de Oliveira2674424Novo HamburgoEsc Est Ens Fun Prof Luiza Teixeira LaufferClaudimir Mengue Diniz238305!Novo HamburgoEsc Est Ens Fun Pedro Adams FilhoLucilene Girotto Woievoda2934434Novo HamburgoEsc Est Ens Fun Maria das Neves PetryAlice Scaravonato3184390Novo HamburgoEsc Est Ens Fun No Bairro Santo AfonsoCristiano da Silva Silva3786390Novo HamburgoEsc Est Ens Fun Antonio ConselheiroRoberta de Farias312185;ParobéEsc Est Ens Med Engenheiro ParobeCarmem Elisabeth Zwirtes311271;ParobéCol Estadual Joao MosmannGilnei da Rosa387583;Presidente LucenaEsc Est Ens Fun Adolfo FlorJoaquim Inacio Lunckes161772;Salvador do SulEsc Est Ens Fun Adolfo FlorJoaquim Inacio Lunckes161772;Salvador do SulEsc Est Ens Fun Arthur WeimerClaudia Reis Teixeira3762114Santa Maria do HervalCol Estadual Conego Afonso SchererDaniel Weber237108;São José do SulEsc Est Ens Fun Professor Emilio BoeckelAndressa Freitas Silva Calixto393507;São LeopoldoEsc Est Ens Med Villa LobosJuliana Menezes Espinoza255733;São LeopoldoEsc Est Ens Med Amadeo RossiLuciana Boeira Zamo296531;São LeopoldoEsc Est Ens Med Amadeo RossiLuciana Boeira Zamo296531;São LeopoldoEsc Est Ens Med Emilio SanderHildeburg Buhler255465; </td <td>Novo Hamburgo</td> <td></td> <td>Marilia Wurch de Paula</td> <td>19077350</td>	Novo Hamburgo		Marilia Wurch de Paula	19077350
Novo Hamburgo Esc Est Ens Fun Prof Luiza Teixeira Lauffer Claudimir Mengue Diniz 2383055 Novo Hamburgo Esc Est Ens Fun Pedro Adams Filho Esc Est Ens Fun Maria das Neves Petry Alice Scaravonato 3184390 Novo Hamburgo Esc Est Ens Fun No Bairro Santo Afonso Cristiano da Silva Silva 3786390 Novo Hamburgo Esc Est Ens Fun Antonio Conselheiro Parobé Esc Est Ens Med Engenheiro Parobé Col Estadual Joao Mosmann Filho Col Esc Est Ens Med Guilherme Exner Salvador do Sul Esc Est Ens Fun Arthur Weimer Salvador do Sul Esc Est Ens Fun Arthur Weimer Col Estadual Conego Afonso Herval São José do Sul Esc Est Ens Med Sao Jose do Marata São Leopoldo Esc Est Ens Fun Professor Emilio Boeckel Andressa Freitas Silva Calixto 3935078 São Leopoldo Esc Est Ens Med Amadeo Rossi Luciana Boeira Zamo 296531 São Leopoldo Esc Est Ens Med Amadeo Rossi Luciana Boeira Zamo 295134 São Leopoldo Esc Est Ens Med Firmino Acauan Tatiane Catarina de Oliveira 2530 Leopoldo Esc Est Ens Med Emilio Sander Hildeburg Buhler 2554656	Novo Hamburgo	Col Estadual Dr Wolfram Metzler	Fladimir Pinheiro Porto	37439930
Novo Hamburgo Teixeira Lauffer Novo Hamburgo Esc Est Ens Fun Pedro Adams Filho Esc Est Ens Fun Pedro Adams Filho Lucilene Girotto Woievoda 2934434 Novo Hamburgo Esc Est Ens Fun Maria das Neves Petry Alice Scaravonato 3184399 Afonso Cristiano da Silva Silva 3786390 Novo Hamburgo Esc Est Ens Fun No Bairro Santo Afonso Conselheiro Roberta de Farias 312185: Parobé Col Estadual Joao Mosmann Fesc Est Ens Med Engenheiro Parobé Col Estadual Joao Mosmann Gilnei da Rosa Salvador do Sul Esc Est Ens Fun Adolfo Flor Salvador do Sul Esc Est Ens Fun Adolfo Flor Salvador do Sul Esc Est Ens Fun Arthur Weimer Col Estadual Conego Afonso Herval São José do Sul Esc Est Ens Med Sao Jose do Marata São Leopoldo Esc Est Ens Fun Professor Emilio Boeckel Andressa Freitas Silva Calixto 3935078 São Leopoldo Esc Est Ens Med Amadeo Rossi Luciana Boeira Zamo 2965313 São Leopoldo Esc Est Ens Med Amadeo Rossi Luciana Boeira Zamo 2951345 São Leopoldo Esc Est Ens Med Firmino Acauan Tatiane Catarina de Oliveira 2530 Leopoldo Esc Est Ens Med Emilio Sander Hildeburg Buhler 2554656	Novo Hamburgo	Esc Est Ens Med Osvaldo Aranha	Veronica Paz de Oliveira	26744240
Novo Hamburgo Rovo Harias Rovo Hamburgo Rovo Ham	Novo Hamburgo	Teixeira Lauffer	Claudimir Mengue Diniz	23830550
Novo HamburgoPetryAlice Scaravonato3184390Novo HamburgoEsc Est Ens Fun No Bairro Santo AfonsoCristiano da Silva Silva3786390Novo HamburgoEsc Est Ens Fun Antonio ConselheiroRoberta de Farias3121850ParobéEsc Est Ens Med Engenheiro ParobeCarmem Elisabeth Zwirtes3112713ParobéCol Estadual Joao MosmannGilnei da Rosa3875883Presidente LucenaEsc Est Ens Med Guilherme ExnerNair Konzen2450830Salvador do SulEsc Est Ens Fun Adolfo FlorJoaquim Inacio Lunckes1617729Salvador do SulEsc Est Ens Fun Arthur WeimerClaudia Reis Teixeira3762114Santa Maria do HervalSchererDaniel Weber2371080São José do SulEsc Est Ens Med Sao Jose do MarataSusana Krein2493080São LeopoldoEsc Est Ens Med Villa LobosJuliana Menezes Espinoza2557330São LeopoldoEsc Est Ens Med Villa LobosJuliana Menezes Espinoza2557330São LeopoldoEsc Est Ens Med Amadeo RossiLuciana Boeira Zamo296531São LeopoldoEsc Est Ens Med Firmino AcauanTatiane Catarina de Oliveira2551345São LeopoldoEsc Est Ens Med Emilio SanderHildeburg Buhler2554656	Novo Hamburgo	Filho	Lucilene Girotto Woievoda	29344340
Novo Hamburgo Roberta de Farias Roberta de Farias Roberta de Farias Roberta de Farias Roberta de Farias Roberta de Farias Roberta de Farias Roberta de Farias Roberta de Farias Roberta de Farias Roberta de Farias Roberta de Roserta de Farias Roberta de Farias Roberta de Farias Roberta de Roserta de Farias Roberta de Farias Roberta de Farias Roberta	Novo Hamburgo	Petry	Alice Scaravonato	31843900
Novo HamburgoConselheiroRoberta de Farias3121852ParobéEsc Est Ens Med Engenheiro ParobeCarmem Elisabeth Zwirtes3112713ParobéCol Estadual Joao MosmannGilnei da Rosa3875883Presidente LucenaEsc Est Ens Med Guilherme ExnerNair Konzen2450836Salvador do SulEsc Est Ens Fun Adolfo FlorJoaquim Inacio Lunckes1617729Salvador do SulEsc Est Ens Fun Arthur WeimerClaudia Reis Teixeira3762114Santa Maria do HervalCol Estadual Conego Afonso SchererDaniel Weber2371083São José do SulEsc Est Ens Med Sao Jose do MarataSusana Krein2493080São LeopoldoEsc Est Ens Fun Professor Emilio BoeckelAndressa Freitas Silva Calixto3935078São LeopoldoEsc Est Ens Med Villa LobosJuliana Menezes Espinoza2557339São LeopoldoEsc Est Ens Med Amadeo RossiLuciana Boeira Zamo2965313São LeopoldoEsc Est Ens Med Firmino AcauanTatiane Catarina de Oliveira2551349São LeopoldoEsc Est Ens Med Caic MadezattiMaria Suzana Gaspar da Silva2471469São LeopoldoEsc Est Ens Med Emilio SanderHildeburg Buhler2554658	Novo Hamburgo	Afonso	Cristiano da Silva Silva	37863900
Parobé Col Estadual Joao Mosmann Gilnei da Rosa 387588: Presidente Lucena Esc Est Ens Med Guilherme Exner Salvador do Sul Salvador do Sul Salvador do Sul Salvador do Sul Santa Maria do Herval Santa Maria do Sao Leopoldo São Leopoldo São Leopoldo São Leopoldo São Leopoldo São Leopoldo São Leopoldo Esc Est Ens Med Amadeo Rossi São Leopoldo São Leopoldo São Leopoldo Esc Est Ens Med Sander São Leopoldo Esc Est Ens Med Amadeo Rossi São Leopoldo Esc Est Ens Med Firmino Acauan São Leopoldo Esc Est Ens Med Esc Est Ens Med Emilio Sander São Leopoldo Esc Est Ens Med Caic Madezatti São Leopoldo São Leopoldo Esc Est Ens Med Emilio Sander São Leopoldo Esc Est Ens Med Emilio Sander São Leopoldo Esc Est Ens Med Emilio Sander Hildeburg Buhler São Leopoldo Inst Est Educ Prof Pedro	Novo Hamburgo	Conselheiro	Roberta de Farias	31218520
Presidente Lucena Esc Est Ens Med Guilherme Exner Nair Konzen 2450836 Salvador do Sul Esc Est Ens Fun Adolfo Flor Joaquim Inacio Lunckes 1617725 Salvador do Sul Esc Est Ens Fun Arthur Weimer Claudia Reis Teixeira 3762114 Santa Maria do Col Estadual Conego Afonso Herval Sao José do Sul Esc Est Ens Med Sao Jose do Marata Susana Krein 2493086 São José do Sul Esc Est Ens Med Sao Jose do Marata Susana Krein 2493086 São Leopoldo Esc Est Ens Med Villa Lobos Juliana Menezes Espinoza 2557336 São Leopoldo Esc Est Ens Med Amadeo Rossi Luciana Boeira Zamo 2965313 São Leopoldo Esc Est Ens Med Firmino Acauan Tatiane Catarina de Oliveira 2551346 São Leopoldo Esc Est Ens Med Emilio Sander Hildeburg Buhler 2554656 São Leopoldo Inst Est Educ Prof Pedro	Parobé	_	Carmem Elisabeth Zwirtes	31127130
Salvador do Sul Esc Est Ens Fun Adolfo Flor Joaquim Inacio Lunckes 1617729 Salvador do Sul Esc Est Ens Fun Arthur Weimer Claudia Reis Teixeira 3762114 Santa Maria do Herval Scherer Daniel Weber 2371089 São José do Sul Esc Est Ens Med Sao Jose do Marata Susana Krein 2493080 São Leopoldo Esc Est Ens Fun Professor Emilio Boeckel Andressa Freitas Silva Calixto 3935078 São Leopoldo Esc Est Ens Med Villa Lobos Juliana Menezes Espinoza 2557339 São Leopoldo Esc Est Ens Med Amadeo Rossi Luciana Boeira Zamo 2965313 São Leopoldo Esc Est Ens Med Firmino Acauan Tatiane Catarina de Oliveira 2551349 São Leopoldo Esc Est Ens Med Emilio Sander Hildeburg Buhler 2554658 São Leopoldo Inst Est Educ Prof Pedro	Parobé	Col Estadual Joao Mosmann	Gilnei da Rosa	38758810
Salvador do Sul Esc Est Ens Fun Arthur Weimer Claudia Reis Teixeira 3762114 Santa Maria do Herval Scherer Daniel Weber 237108: São José do Sul Esc Est Ens Med Sao Jose do Marata Susana Krein 2493086 São Leopoldo Esc Est Ens Fun Professor Emilio Boeckel Andressa Freitas Silva Calixto 3935078 São Leopoldo Esc Est Ens Med Villa Lobos Juliana Menezes Espinoza 2557336 São Leopoldo Esc Est Ens Med Amadeo Rossi Luciana Boeira Zamo 2965313 São Leopoldo Esc Est Ens Med Firmino Acauan Tatiane Catarina de Oliveira 2551349 São Leopoldo Esc Est Ens Med Emilio Sander Hildeburg Buhler 2554658 São Leopoldo Inst Est Educ Prof Pedro	Presidente Lucena	Esc Est Ens Med Guilherme Exner	Nair Konzen	24508360
Santa Maria do Herval São José do Sul São Leopoldo	Salvador do Sul	Esc Est Ens Fun Adolfo Flor	Joaquim Inacio Lunckes	16177290
HervalSchererDaniel Weber2371083São José do SulEsc Est Ens Med Sao Jose do MarataSusana Krein2493080São LeopoldoEsc Est Ens Fun Professor Emilio BoeckelAndressa Freitas Silva Calixto3935078São LeopoldoEsc Est Ens Med Villa LobosJuliana Menezes Espinoza2557339São LeopoldoEsc Tecnica Est Frederico Guilherme SchmidtLarri Felipe Steyer1908227São LeopoldoEsc Est Ens Med Amadeo RossiLuciana Boeira Zamo2965313São LeopoldoEsc Est Ens Med Firmino AcauanTatiane Catarina de Oliveira2551349São LeopoldoEsc Est Ens Med Caic MadezattiMaria Suzana Gaspar da Silva2471469São LeopoldoEsc Est Ens Med Emilio SanderHildeburg Buhler2554658	Salvador do Sul	Esc Est Ens Fun Arthur Weimer	Claudia Reis Teixeira	37621140
São José do Sul Esc Est Ens Med Sao Jose do Marata Susana Krein São Leopoldo São Leopoldo Esc Est Ens Fun Professor Emilio Boeckel São Leopoldo Esc Est Ens Med Villa Lobos Juliana Menezes Espinoza São Leopoldo Esc Est Ens Med Villa Lobos Juliana Menezes Espinoza 2557339 Esc Tecnica Est Frederico Guilherme Schmidt Larri Felipe Steyer 1908227 São Leopoldo Esc Est Ens Med Amadeo Rossi Luciana Boeira Zamo 2965313 São Leopoldo Esc Est Ens Med Firmino Acauan Tatiane Catarina de Oliveira 2551349 São Leopoldo Esc Est Ens Med Emilio Sander Hildeburg Buhler 2554658			S	007:00:0
São Leopoldo Esc Est Ens Fun Professor Emilio Boeckel Andressa Freitas Silva Calixto 3935078 São Leopoldo Esc Est Ens Med Villa Lobos Juliana Menezes Espinoza 2557339 Esc Tecnica Est Frederico Guilherme Schmidt Larri Felipe Steyer 1908227 São Leopoldo Esc Est Ens Med Amadeo Rossi Luciana Boeira Zamo 2965313 São Leopoldo Esc Est Ens Med Firmino Acauan Tatiane Catarina de Oliveira 2551349 São Leopoldo Esc Est Ens Med Emilio Sander Hildeburg Buhler 2554658		Esc Est Ens Med Sao Jose do		24930800
São Leopoldo Esc Est Ens Med Villa Lobos Juliana Menezes Espinoza 2557339 São Leopoldo Esc Tecnica Est Frederico Guilherme Schmidt Larri Felipe Steyer 1908227 São Leopoldo Esc Est Ens Med Amadeo Rossi Luciana Boeira Zamo 2965313 São Leopoldo Esc Est Ens Med Firmino Acauan Tatiane Catarina de Oliveira 2551349 São Leopoldo Esc Est Ens Med Caic Madezatti Maria Suzana Gaspar da Silva 2471469 São Leopoldo Esc Est Ens Med Emilio Sander Hildeburg Buhler 2554658	São Leopoldo	Esc Est Ens Fun Professor Emilio		
São Leopoldo Esc Tecnica Est Frederico Guilherme Schmidt Larri Felipe Steyer 1908227 São Leopoldo Esc Est Ens Med Amadeo Rossi Luciana Boeira Zamo 2965313 São Leopoldo Esc Est Ens Med Firmino Acauan Tatiane Catarina de Oliveira 2551349 São Leopoldo Esc Est Ens Med Caic Madezatti Maria Suzana Gaspar da Silva 2471469 São Leopoldo Esc Est Ens Med Emilio Sander Hildeburg Buhler 2554658	São Leopoldo			25573390
São LeopoldoEsc Est Ens Med Amadeo RossiLuciana Boeira Zamo2965313São LeopoldoEsc Est Ens Med Firmino AcauanTatiane Catarina de Oliveira2551349São LeopoldoEsc Est Ens Med Caic MadezattiMaria Suzana Gaspar da Silva2471469São LeopoldoEsc Est Ens Med Emilio SanderHildeburg Buhler2554658São LeopoldoInst Est Educ Prof Pedro	<u> </u>	Esc Tecnica Est Frederico	•	19082270
São LeopoldoEsc Est Ens Med Firmino AcauanTatiane Catarina de Oliveira2551349São LeopoldoEsc Est Ens Med Caic MadezattiMaria Suzana Gaspar da Silva2471469São LeopoldoEsc Est Ens Med Emilio SanderHildeburg Buhler2554658São LeopoldoInst Est Educ Prof Pedro	São Leopoldo			29653130
São Leopoldo Esc Est Ens Med Caic Madezatti Maria Suzana Gaspar da Silva 2471469 São Leopoldo Esc Est Ens Med Emilio Sander Hildeburg Buhler 2554658 São Leopoldo		Esc Est Ens Med Firmino Acauan		25513490
São Leopoldo Esc Est Ens Med Emilio Sander Hildeburg Buhler 2554658 Inst Est Educ Prof Pedro	-			24714690
São Leonoldo	-	Esc Est Ens Med Emilio Sander		25546580
Schneider Vinicius da Silva Vilella 3122158	São Leopoldo	Inst Est Educ Prof Pedro Schneider	Vinicius da Silva Vilella	31221580

Secretaria de Estado da Educação

E-mail: faleconosco@seduc.rs.gov.br



São Leopoldo	Esc Est Ens Med Dr Caldre Fiao	Tarcisio Staudt	158485501
São Leopoldo	Esc Est Ens Med Professora		
3ao Leopoldo	Helena Camara	Marusa da Rosa Dreher	251360903
São Leopoldo	Esc Est Ens Med Olindo Flores da		
	Silva	Daniel Adams Boeira	240486901
São Leopoldo	Esc Est Ens Med Polisinos	Elen Cristiana da Silva	310759002
São Leopoldo	Esc Est Ens Med Prof Haydee Mello Rostirolla	Rosane Gouvea Soares	283193701
São Leopoldo	Esc Est Ens Fun General Joao Borges Fortes	Magda Lucrecia da Paz	172327801
São Leopoldo	Esc Est Ens Fun Guilherme Balduino Baum	Natiele Silveira Cabral	367547502
São Leopoldo	Esc Est Ens Fun Mal Ilha Moreira	Stela Maris Leite Evangelista	273399405
São Leopoldo	Esc Tecnica Est Visconde de Sao Leopoldo	Francisco Andrade Machado	184367201
São Leopoldo	Col Estadual Prof Victor L Becker	Jaqueline Bocorny	275683801
São Leopoldo	Esc Est Ens Fun Prof Augusto Meyer	Vanderlise Lara Pacheco	176733001
São Leopoldo	Esc Est Espec Aracy de Paula Hofmann	Beatriz Maria Anziliero Ribolli	293341101
São Pedro da Serra	Esc Est Ens Med Sao Pedro	Denise Luisa Mallmann	275116001
Sao Sebastiao do Cai	Esc Est Ens Med Felipe Camarao	Elton Fernandes	176827101
Sao Sebastiao do Cai	Esc Est Ens Fun Josefina Jacques Noronha	Claudia Kich da Silva	176632501
Sao Sebastiao do Cai	Esc Est Ens Fun Jose Bennemann	Graziela da Silva Fuhr	237323802
Sao Sebastiao do Cai	Esc Est Ens Fun Thome Antonio de Azevedo	Esio Luis Flores	146319501
São Vendelino	Esc Est Ed Bas Leonardo Fritzen	Igleia Griebler	263207102
Sapiranga	Esc Est Ens Fun Willy Oscar Konrath	Marcia Guterres Scotti	248701201
Sapiranga	Inst Estadual Prof Nena Ciep	Margit Sintia Schwingel	190842101
Sapiranga	Esc Est Ens Fun Almeida Junior	Cleidi Fatima do Prado	236056001
Taquara	Esc Tecnica Est Monteiro Lobato	Kelly Barbosa	376962301
 Taquara	Esc Est Ens Fun Tristao Monteiro	Darlene Dorneles de Oliveira	269830701
Taquara	Esc Est Ens Fun de Linha Gonzaga	Mari Beatriz Seidel	269780701
Três Coroas	Col Estadual Doze de Maio		
Vale Real	Esc Est Ens Med Bernardo Petry	Fabiano Santos	184711201
vale Neal	Lac Est Ella ivieu bellialuo Petry	Elisa Stoffels	243210202

CGL 17.1	Acordo do Nível de Serviço: Não aplicável.

CGDL 19.1 a) O Montante A será repactuado:

I – quanto à remuneração, encargos sociais e demais custos relativos à norma coletiva, na forma da legislação salarial e da norma coletiva da categoria, quando couber;



- II quanto ao valor do vale-transporte, de acordo com os índices de majoração da tarifa de transporte público no(s) município(s) de prestação do serviço contratado, na proporção do efetivo empregado.
- b) O Montante B será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor SNIPC, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.
- c) O Montante C será atualizado toda vez que houver repactuação no Montante A ou reajuste do Montante B, mantendo-se os mesmos percentuais constantes da proposta que deu origem ao contrato, exceto se alterados por lei.
- d) Para fins de adequação aos novos preços praticados no mercado, deverá ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado nos termos do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, da seguinte forma:
- I para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- II para os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao vale transporte: do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- III para o reajuste contratual do Montante B: a partir da data da apresentação da proposta.
- e) A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.
- f) Para fins de repactuação, compete ao contratado comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.
- g) Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste ou da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.
- h) Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- i) O prazo para o contratado solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- j) Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.



k) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas bad diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordo dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.						
l) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.						
 m) O contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista. n) Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a 						
comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação						
de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da						
categoria profissional abrangida pelo contrato.						
Fonte de Recursos Orçamentários:						
Unidade Orçamentária: 19.01						
Atividade/Projeto: 6093						
Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.37						
Recurso: 0002/0292/1185						
Demais Obrigações do CONTRATADO:						
Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:						
a. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.						
a. Os empregados deverão ser pertencentes ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada, que deverá selecionar e preparar rigorosamente os empregados para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.						
b. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.						
Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:						
Qualificação Técnica:						
a. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;						

contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

b.

Comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da



A contratada deverá observar as exigências legais na execução do serviço, observando especialmente o seguinte: Fornecer aos empregados uniformes, crachás e os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços; Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho: Fiscalizar o uso dos uniformes, crachás e dos equipamentos de segurança (EPI). As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência: A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos, materiais e equipamentos alocados aos seus contratos. A contratada deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato, encaminhando mensalmente sua documentação para o Fiscal do Contrato. A contratada deverá ter ciência do processo de avaliação mensal, descrito no Termo de Referência, a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento. É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização. Os serviços de limpeza e conservação precisam compreender toda área interna (salas de aulas, setores administrativo e pedagógico, laboratórios, banheiros, áreas comuns dentre outras), e também área externa no que diz respeito a pisos adjacentes às edificações, escadas e rampas de acesso. Os serviços serão executados em superfícies como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas/visores, janelas, mobiliário escolar e administrativo, equipamentos, incluindo os de informática, e em instalações sanitárias. Por possuir natureza continuada, o serviço influencia diretamente na boa execução das atividades educacionais, necessitando de mão de obra exclusiva para sua execução, com disponibilidade para prestação do serviço no período estabelecido no Termo de Referência, escalonando a mão de obra empregada para o serviço dentro da carga horária legal contratada, de forma a atender plenamente as necessidades das unidades escolares. **CGDL** Será solicitada garantia de cumprimento de contrato no percentual de 5% (cinco por cento). 22.1 INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 02/2023, publicada no DOE do Rio Grande do **CGDL** Sul em 29 de setembro de 2023 23.2.2

(https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247).



ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização nas Escolas Estaduais do Estado do Rio Grande do Sul, sem fornecimento de material, conforme especificações e atribuições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul tem, dentre suas responsabilidades, incumbência quanto à garantia de higienização das escolas estaduais do estado. Isso pois, há imprescindibilidade na promoção dos serviços de limpeza nas instituições de ensino para manutenção da salubridade dos ambientes e preservação da saúde dos estudantes, professores e demais indivíduos que frequentam as escolas públicas do estado do Rio Grande do Sul.

Ademais, as atividades de limpeza são consideradas suportes essenciais para garantia da qualidade de ensino na Educação Pública. Nessa toada, haja vista que compete ao estado do Rio Grande do Sul a gestão das escolas estaduais, tendo algumas dessas, inclusive, atendimento em três turnos, implicando higienização constante e o desempenho de atividades para suprimento das demandas de serviços de limpeza engendra a contratação de empresas terceirizadas.

Justificamos a necessidade da contratação de servidores de empresa terceirizada, para fornecimento de serviços de limpeza e higienização, em caráter emergencial, para atuarem nas Escolas Estaduais do Rio Grande do Sul, pertencentes à 2ª CRE - São Leopoldo, acolhendo as determinações necessárias para garantir a qualidade de ensino e atendimento das Escolas da Rede Pública Estadual para o ano letivo de 2025.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços terão a duração de 12 meses, contado a partir da data definida na Ordem de Início dos Serviços, podendo ser rescindido antecipadamente, ao término do procedimento licitatório do processo nº 25/1900-0001359-3.

4. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A execução do objeto se dará em escolas estaduais, conforme Anexo I. O quantitativo por cargo será conforme o quadro abaixo:

CR	E Município	Idt.Estab	Escola	Indicação Rede DGP/SUPLAN/SEDUC 2025	
				Nº de postos	Carga Horária (h)
2	Alto Feliz	6265	Esc Est Ens Med Assuncao	1	8h



			DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICTIAÇÕES		
2	Araricá	14587	Esc Est Ens Fun Jose de Oliveira Neto	1	4h
2	Barão	2052	Esc Est Ens Fun Conego Caspary	1	8h
				1	4h
2	Barão	2053	Esc Est Ens Fun Jose Emilio Poersch	1	4h
2	Bom Princípio	2493	Esc Est Ens Med Monsenhor Jose Becker	1	8h
2	Bom Princípio	2490	Esc Est Ens Fun Pio Xii	2	8h
2	Bom Princípio	2494	Esc Est Ens Fun Santa Terezinha do Forro	1	8h
2	Campo Bom	3366	Esc Est Ens Med La Salle	2	8h
2	Campo Bom	3367	Esc Est Ens Med Fernando Ferrari	1	8h
2	Campo Bom	3356	Esc Est Ens Med Ildefonso Pinto	1	8h
2	Campo Bom	3347	Esc Tecnica Est 31 de Janeiro	4	8h
2	Campo Bom	3357	Esc Est Ens Fun Joao Blos	1	8h
2	Dois Irmãos	5129	Esc Est Ens Med 10 de Setembro	1	8h
2	Dois Irmãos	5126	Esc Est Ens Fun Joao Grawer Filho	1	4h
2	Estância Velha	6004	Col Estadual 8 de Setembro	1	8h
2	Estância Velha	6002	Esc Est Ens Fun Humberto de Campos	1	8h
2	Feliz	6250	Esc Est Ens Fun Ivonny Kayser	1	8h
				1	4h
2	Feliz	6267	Esc Est Ens Fun Marques do Herval	1	8h
2	Harmonia	7157	Esc Est Ens Med Jacob Hoff	1	8h
2	Igrejinha	7402	Inst Est Educ Olivia Lahm Hirt	2	8h
2	Igrejinha	7404	Esc Est Ens Med Berthalina Kirsch	1	8h
2	Igrejinha	7405	Esc Est Ens Fun Figueiras	2	8h
2	Igrejinha	7412	Esc Est Ens Fun Promorar	1	8h

E-mail: faleconosco@seduc.rs.gov.br



			DIVISAO DE AQUISIÇÕES E LICHAÇÕES		
2	Lindolfo Collor	7840	Esc Est Ens Med Walter Herrmann	1	8h
2	Linha Nova	6268	Esc Est Ens Med Pastor Heinrich Hunsche	1	4h
2	Maratá	2638	Col Estadual Engenheiro Paulo Chaves	1	8h
2	Montenegro	8760	Esc Est Ens Fun Cel Alvaro de Moraes	1	8h
2	Montenegro	8764	Esc Est Ens Fun Manoel de Souza Moraes	2	8h
2	Montenegro	8757	Esc Est Ens Fun Adao Martini	1	8h
2	Montenegro	8767	Esc Est Ens Fun Tanac	2	8h
2	Montenegro	8759	Esc Est Ens Fun Aurelio Porto	1	8h
2	Montenegro	17148	Col Estadual Ivo Buhler Ciep	2	8h
2	Montenegro	8762	Esc Est Ens Fun Dr Jorge Guilherme Moojen	1	8h
2	Montenegro	8763	Esc Est Ens Fun Jose Garibaldi	1	4h
2	Montenegro	8769	Esc Est Ens Fun Coronel Januario Correa	2	8h
2	Montenegro	8785	Col Estadual Dr Paulo Ribeiro Campos	1	8h
2	Morro Reuter	5127	Esc Est Ens Med Joao Wagner	1	8h
2	Novo Hamburgo	9246	Col Estadual 25 de Julho	3	8h
2	Novo Hamburgo	9308	Esc Est Ens Med Antonio Augusto Borges de Medeiros	1	8h
2	Novo Hamburgo	9295	Inst Estadual Madre Benicia	3	8h
2	Novo Hamburgo	9294	Esc Est Ens Fun Leopoldo Petry	1	8h
2	Novo Hamburgo	9309	Col Estadual Vila Becker	1	8h
2	Novo Hamburgo	18078	Esc Est Ens Fun Alvino Henrique Weber	2	8h
2	Novo Hamburgo	9301	Esc Est Ens Med Dom Pedro Ii	1	8h



			DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES		
2	Novo Hamburgo	18079	Esc Est Ens Fun Kurt Walzer	1	8h
2	Novo Hamburgo	17149	Inst Estadual Seno Frederico Ludwig	3	8h
2	Novo Hamburgo	9247	Col Estadual Senador Alberto Pasqualini	3	8h
2	Novo Hamburgo	9310	Col Estadual Dr Wolfram Metzler	3	8h
2	Novo Hamburgo	9307	Esc Est Ens Med Osvaldo Aranha	3	8h
2	Novo Hamburgo	9300	Esc Est Ens Fun Prof Luiza Teixeira Lauffer	2	8h
2	Novo Hamburgo	9298	Esc Est Ens Fun Pedro Adams Filho	1	8h
2	Novo Hamburgo	9296	Esc Est Ens Fun Maria das Neves Petry	1	8h
2	Novo Hamburgo	18064	Esc Est Ens Fun No Bairro Santo Afonso	1	8h
2	Novo Hamburgo	18077	Esc Est Ens Fun Antonio Conselheiro	1	8h
2	Parobé	9765	Esc Est Ens Med Engenheiro Parobe	1	8h
2	Parobé	9770	Col Estadual Joao Mosmann	1	8h
2	Presidente Lucena	7839	Esc Est Ens Med Guilherme Exner	1	8h
2	Salvador do Sul	11888	Esc Est Ens Fun Adolfo Flor	1	4h
2	Salvador do Sul	11902	Esc Est Ens Fun Arthur Weimer	1	4h
2	Santa Maria do Herval	12435	Col Estadual Conego Afonso Scherer	1	8h
2	São José do Sul	8756	Esc Est Ens Med Sao Jose do Marata	1	4h
2	São Leopoldo	13930	Esc Est Ens Fun Professor Emilio Boeckel	1	8h
2	São Leopoldo	13936	Esc Est Ens Med Villa Lobos	1	8h
2	São Leopoldo	13913	Esc Tecnica Est Frederico Guilherme Schmidt	1	8h
2	São Leopoldo	13934	Esc Est Ens Med Amadeo Rossi	2	8h
2	São Leopoldo	13926	Esc Est Ens Med Firmino Acauan	2	8h



			DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES		
2	São Leopoldo	17402	Esc Est Ens Med Caic Madezatti	3	8h
2	São Leopoldo	13921	Esc Est Ens Med Emilio Sander	2	8h
2	São Leopoldo	13960	Inst Est Educ Prof Pedro Schneider	1	8h
1	São Leopoldo	13923	Esc Est Ens Med Dr Caldre Fiao	1	4h
2	São Leopoldo	13961	Esc Est Ens Med Professora Helena Camara	1	4h
2	São Leopoldo	17263	Esc Est Ens Med Olindo Flores da Silva	1	4h
2	São Leopoldo	13970	Esc Est Ens Med Polisinos	1	8h
2	São Leopoldo	13962	Esc Est Ens Med Prof Haydee Mello Rostirolla	2	8h
2	São Leopoldo	13927	Esc Est Ens Fun General Joao Borges Fortes	1	8h
2	São Leopoldo	13917	Esc Est Ens Fun Guilherme Balduino Baum	1	8h
2	São Leopoldo	13928	Esc Est Ens Fun Mal Ilha Moreira	1	8h
2	São Leopoldo	13911	Esc Tecnica Est Visconde de Sao Leopoldo	4	8h
2	São Leopoldo	17442	Col Estadual Prof Victor L Becker	1	8h
2	São Leopoldo	13935	Esc Est Ens Fun Prof Augusto Meyer	2	8h
2	São Leopoldo	17437	Esc Est Espec Aracy de Paula Hofmann	1	4h
2	São Pedro da Serra	11895	Esc Est Ens Med Sao Pedro	1	8h
2	Sao Sebastiao do Cai	14395	Esc Est Ens Med Felipe Camarao	2	8h
2	Sao Sebastiao do Cai	14397	Esc Est Ens Fun Josefina Jacques Noronha	1	8h
2	Sao Sebastiao do Cai	14396	Esc Est Ens Fun Jose Bennemann	1	8h
2	Sao Sebastiao do Cai	14410	Esc Est Ens Fun Thome Antonio de Azevedo	2	4h
2	São Vendelino	16920	Esc Est Ed Bas Leonardo Fritzen	1	8h

E-mail: faleconosco@seduc.rs.gov.br



2	Sapiranga	14593	Esc Est Ens Fun Willy Oscar Konrath	2	8h
2	Sapiranga	17154	Inst Estadual Prof Nena Ciep	1	8h
2	Sapiranga	14586	Esc Est Ens Fun Almeida Junior	2	4h
2	Taquara	15232	Esc Tecnica Est Monteiro Lobato	2	8h
2	Taquara	15289	Esc Est Ens Fun Tristao Monteiro	1	8h
2	Taquara	15280	Esc Est Ens Fun de Linha Gonzaga	1	4h
2	Três Coroas	15711	Col Estadual Doze de Maio	1	8h
2	Vale Real	6266	Esc Est Ens Med Bernardo Petry	1	8h

5. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO

- 5.1. Os serviços serão disponibilizados para as escolas conforme ANEXO I RELAÇÃO ESCOLAS E ENDEREÇOS.
- 5.1.1. Os postos de serviços de limpeza e higienização, funcionarão entre os horários das 07h00 às 21h00, de segunda à sexta-feira, com intervalo para refeições, perfazendo a carga horária diária de 04 (quatro) horas ou 08 (oito) horas, sendo respectivamente 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas semanais. O horário deverá ser acordado com a Direção de cada escola, respeitando o limite do horário estabelecido.
- 5.2. A realização de serviços extras, fora do expediente normal de trabalho, aos sábados, somente poderá ser feita mediante prévia autorização do órgão fiscalizador do contrato.
- 5.3. Os serviços deverão obedecer aos horários estabelecidos, podendo a Contratante alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades. Excepcionalmente, quando necessário, em suas dependências, em exclusivo objeto do serviço, desde que não seja ultrapassada a carga horária diária determinada na contratação para o posto de serviço específico.
- 5.4. A distribuição dos serviços de acordo com o ANEXO I RELAÇÃO DAS ESCOLAS E ENDEREÇOS poderá sofrer alteração, quando houver a necessidade de substituição para outra escola e/ou município, pertencente à Regional.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa para prestação de serviço do ramo de limpeza e higienização nas dependências das escolas estaduais do Rio Grande do Sul.

Como dependências entendem-se todos os espaços que compõem a Escola Pública Estadual, tais como: corredores, escadarias, salas, banheiros, depósitos, refeitórios, cozinha, áreas externas e calçadas que circundam o prédio.



- 6.1. Higienizar constantemente as mãos conforme os protocolos de saúde;
- 6.2. Manter unhas cortadas ou aparadas e os cabelos presos, evitar o uso de adornos, como anéis e brincos;
- 6.3. Executar trabalhos de limpeza em geral nas diversas dependências dos estabelecimentos de ensino, tais como: remover o pó do mobiliário, varrer e lavar o piso de todas as salas, limpar e desinfetar usando material de limpeza apropriado nos sanitários, banheiros, vidraças, portas, janelas, corredores e demais dependências do estabelecimento;
- 6.4. Transportar volumes, recolher e remover lixo e detritos;
- 6.5. Reposição de papel toalha e papel higiênico, fornecidos pela instituição de ensino;
- 6.6. Zelar pela conservação e boa aparência dos prédios dos estabelecimentos de ensino, bem como das dependências de uso comum (pátios, jardins, quadras de esporte);
- 6.7. Quanto ao funcionamento das redes de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e prevenção contra incêndio, comunicar a direção da escola as irregularidades observadas;
- 6.8. Zelar pela manutenção e conservação de móveis, utensílios, ferramentas e solicitar materiais necessários à limpeza e conservação do prédio e dependências, mantendo-os sob controle;
- 6.9. Executar outras atividades correlatas.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- a. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.
- a. Os empregados deverão ser pertencentes ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada, que deverá selecionar e preparar rigorosamente os empregados para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- b. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

Qualificação Técnica:

- a. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b. Comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

A contratada deverá observar as exigências legais na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:



- a. Fornecer aos empregados uniformes, crachás e os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- b. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho;
- a. Fiscalizar o uso dos uniformes, crachás e dos equipamentos de segurança (EPI).

As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência:

A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos, materiais e equipamentos alocados aos seus contratos.

A contratada deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato, encaminhando mensalmente sua documentação para o Fiscal do Contrato.

A contratada deverá ter ciência do processo de avaliação mensal, descrito no Termo de Referência, a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento.

É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização.

Os serviços de limpeza e conservação precisam compreender toda área interna (salas de aulas, setores administrativo e pedagógico, laboratórios, banheiros, áreas comuns dentre outras), e também área externa no que diz respeito a pisos adjacentes às edificações, escadas e rampas de acesso. Os serviços serão executados em superfícies como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas/visores, janelas, mobiliário escolar e administrativo, equipamentos, incluindo os de informática, e em instalações sanitárias.

Por possuir natureza continuada, o serviço influencia diretamente na boa execução das atividades educacionais, necessitando de mão de obra exclusiva para sua execução, com disponibilidade para prestação do serviço no período estabelecido no Termo de Referência, escalonando a mão de obra empregada para o serviço dentro da carga horária legal contratada, de forma a atender plenamente as necessidades das unidades escolares.

8. DOS UNIFORMES

Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na escola, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- a. Camisa;
- b. Calça;
- c. Par de botas;
- d. Par de meias social;
- e. Máscara n95.

E-mail: faleconosco@seduc.rs.gov.br



As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

- 1) Uniformes Masculinos e femininos;
 - 1. Camisa confeccionada em tecido de brim, fechada, com bolso superior esquerdo, mangas curtas, insígnia da licitante vencedora no bolso e costas;
 - 2. Calça confeccionada em tecido brim, com elástico total e cordão para amarrar com dois bolsos frontais;
 - 3. Botas cano curto, solado antideslizante para atividades com água, hidro-repelente com sistema de elástico antibactérias, cor preto;
 - 4. Par de meias social, 100% algodão, cor preto, marca Lupo ou "similar";

O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

- a. 2 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atenderem as condições mínimas de apresentação;
- b. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-se sempre que estiverem apertados;
- c. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada para o Gestor do contrato



ANEXO I - RELAÇÃO ESCOLAS E ENDEREÇOS

CRE	Município	Idt.Estab	Escola	Contato
2	Alto Feliz	6265	Esc Est Ens Med Assuncao	(51) 3445-1350
2	Araricá	14587	Esc Est Ens Fun Jose de Oliveira Neto	(51) 99816-0882
2	Barão	2052	Esc Est Ens Fun Conego Caspary	(51) 99697-2266
2	Barão	2053	Esc Est Ens Fun Jose Emilio Poersch	(51) 3618-1133
2	Bom Princípio	2493	Esc Est Ens Med Monsenhor Jose Becker	(51) 3634-1038
2	Bom Princípio	2490	Esc Est Ens Fun Pio Xii	(51) 3634-1017
2	Bom Princípio	2494	Esc Est Ens Fun Santa Terezinha do Forro	(51) 3534-7040
2	Campo Bom	3366	Esc Est Ens Med La Salle	5135971688
2	Campo Bom	3367	Esc Est Ens Med Fernando Ferrari	(51) 3597-1252
2	Campo Bom	3356	Esc Est Ens Med Ildefonso Pinto	(51) 2640-0228
2	Campo Bom	3347	Esc Tecnica Est 31 de Janeiro	5135984781
2	Campo Bom	3357	Esc Est Ens Fun Joao Blos	(51) 3598-1483
2	Dois Irmãos	5129	Esc Est Ens Med 10 de Setembro	(51) 3564-1307
2	Dois Irmãos	5126	Esc Est Ens Fun Joao Grawer Filho	(51) 3564-7718
2	Estância Velha	6004	Col Estadual 8 de Setembro	(51) 997759995
2	Estância Velha	6002	Esc Est Ens Fun Humberto de Campos	(51) 3551-1014
2	Feliz	6250	Esc Est Ens Fun Ivonny Kayser	(51) 3631-3063
2	Feliz	6267	Esc Est Ens Fun Marques do Herval	(51) 3637-2070
2	Harmonia	7157	Esc Est Ens Med Jacob Hoff	(51) 3695-1305



			DIVISAO DE AQUISIÇARS E LICHAÇAES	
2	Igrejinha	7402	Inst Est Educ Olivia Lahm Hirt	(51) 3545-1013
2	Igrejinha	7404	Esc Est Ens Med Berthalina Kirsch	(51) 3545-5110
2	Igrejinha	7405	Esc Est Ens Fun Figueiras	(51) 3545-3368
2	Igrejinha	7412	Esc Est Ens Fun Promorar	(51) 3649-4066
2	Lindolfo Collor	7840	Esc Est Ens Med Walter Herrmann	(51) 3552-1356
2	Linha Nova	6268	Esc Est Ens Med Pastor Heinrich Hunsche	(51) 3445-5192
2	Maratá	2638	Col Estadual Engenheiro Paulo Chaves	(51) 3614-4329
2	Montenegro	8760	Esc Est Ens Fun Cel Alvaro de Moraes	(51) 3632-4198
2	Montenegro	8764	Esc Est Ens Fun Manoel de Souza Moraes	(51) 3649-5301
2	Montenegro	8757	Esc Est Ens Fun Adao Martini	(51) 3657-1054
2	Montenegro	8767	Esc Est Ens Fun Tanac	(51) 3632-2740
2	Montenegro	8759	Esc Est Ens Fun Aurelio Porto	(51) 3632-6860
2	Montenegro	17148	Col Estadual Ivo Buhler Ciep	(51) 3632-3003
2	Montenegro	8762	Esc Est Ens Fun Dr Jorge Guilherme Moojen	(51) 3632-6182
2	Montenegro	8763	Esc Est Ens Fun Jose Garibaldi	(51) 3374-2774
2	Montenegro	8769	Esc Est Ens Fun Coronel Januario Correa	(51) 3632-1139
2	Montenegro	8785	Col Estadual Dr Paulo Ribeiro Campos	5136321267
2	Morro Reuter	5127	Esc Est Ens Med Joao Wagner	(51) 3569-1344
2	Novo Hamburgo	9246	Col Estadual 25 de Julho	51) 3069-3646
2	Novo Hamburgo	9308	Esc Est Ens Med Antonio Augusto Borges de Medeiros	(51) 3595-4492
2	Novo Hamburgo	9295	Inst Estadual Madre Benicia	(51) 3596-2251
2	Novo Hamburgo	9294	Esc Est Ens Fun Leopoldo Petry	5135958884
	ı	1	I .	l .



			DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICTIAÇÕE	5
2	Novo Hamburgo	9309	Col Estadual Vila Becker	(51) 3527-8817
2	Novo Hamburgo	18078	Esc Est Ens Fun Alvino Henrique Weber	(51) 3581-1185
2	Novo Hamburgo	9301	Esc Est Ens Med Dom Pedro Ii	(51) 3582-6132
2	Novo Hamburgo	18079	Esc Est Ens Fun Kurt Walzer	(51) 2500-2007
2	Novo Hamburgo	17149	Inst Estadual Seno Frederico Ludwig	(51) 3582-4497
2	Novo Hamburgo	9247	Col Estadual Senador Alberto Pasqualini	(51) 3595-1571
2	Novo Hamburgo	9310	Col Estadual Dr Wolfram Metzler	(51) 3595-1593
2	Novo Hamburgo	9307	Esc Est Ens Med Osvaldo Aranha	(51) 3582-2009
2	Novo Hamburgo	9300	Esc Est Ens Fun Prof Luiza Teixeira Lauffer	(51) 3366-1110
2	Novo Hamburgo	9298	Esc Est Ens Fun Pedro Adams Filho	(51) 3527-0823
2	Novo Hamburgo	9296	Esc Est Ens Fun Maria das Neves Petry	(51) 2500-2047
2	Novo Hamburgo	18064	Esc Est Ens Fun No Bairro Santo Afonso	(51) 3582-9181
2	Novo Hamburgo	18077	Esc Est Ens Fun Antonio Conselheiro	(51) 3524-0003
2	Parobé	9765	Esc Est Ens Med Engenheiro Parobe	(51) 3543-1072
2	Parobé	9770	Col Estadual Joao Mosmann	(51) 3543-1317
2	Presidente Lucena	7839	Esc Est Ens Med Guilherme Exner	5134453100
2	Salvador do Sul	11888	Esc Est Ens Fun Adolfo Flor	(51) 3614-5063
2	Salvador do Sul	11902	Esc Est Ens Fun Arthur Weimer	(51) 3645-1862
2	Santa Maria do Herval	12435	Col Estadual Conego Afonso Scherer	5135671066
2	São José do Sul	8756	Esc Est Ens Med Sao Jose do Marata	(51) 98033-8280
2	São Leopoldo	13930	Esc Est Ens Fun Professor Emilio Boeckel	(51) 3592-6692
2	São Leopoldo	13936	Esc Est Ens Med Villa Lobos	(51) 3592-2209
2	São Leopoldo	13913	Esc Tecnica Est Frederico Guilherme Schmidt	51 3191-3652



		r	DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES	
2	São Leopoldo	13934	Esc Est Ens Med Amadeo Rossi	(51) 3590-4964
2	São Leopoldo	13926	Esc Est Ens Med Firmino Acauan	(51) 3568-5396
2	São Leopoldo	17402	Esc Est Ens Med Caic Madezatti	(51) 3191-3271
2	São Leopoldo	13921	Esc Est Ens Med Emilio Sander	5135681799
2	São Leopoldo	13960	Inst Est Educ Prof Pedro Schneider	(51) 3592-6044
1	São Leopoldo	13923	Esc Est Ens Med Dr Caldre Fiao	(51) 3592-4510
2	São Leopoldo	13961	Esc Est Ens Med Professora Helena Camara	(51) 3590-5553
2	São Leopoldo	17263	Esc Est Ens Med Olindo Flores da Silva	(51) 3568-2448
2	São Leopoldo	13970	Esc Est Ens Med Polisinos	(51) 3136-0533
2	São Leopoldo	13962	Esc Est Ens Med Prof Haydee Mello Rostirolla	(51) 3588-3820
2	São Leopoldo	13927	Esc Est Ens Fun General Joao Borges Fortes	(51) 3566-2258
2	São Leopoldo	13917	Esc Est Ens Fun Guilherme Balduino Baum	(51) 3568-5048
2	São Leopoldo	13928	Esc Est Ens Fun Mal Ilha Moreira	(51) 31915209
2	São Leopoldo	13911	Esc Tecnica Est Visconde de Sao Leopoldo	(51) 2165-8777
2	São Leopoldo	17442	Col Estadual Prof Victor L Becker	(51) 3568-6244
2	São Leopoldo	13935	Esc Est Ens Fun Prof Augusto Meyer	(51) 3458-1574
2	São Leopoldo	17437	Esc Est Espec Aracy de Paula Hofmann	(51) 3591-9819
2	São Pedro da Serra	11895	Esc Est Ens Med Sao Pedro	5136451272
2	Sao Sebastiao do Cai	14395	Esc Est Ens Med Felipe Camarao	(51) 3635-1611
2	Sao Sebastiao do Cai	14397	Esc Est Ens Fun Josefina Jacques Noronha	(51) 3635-4333
2	Sao Sebastiao do Cai	14396	Esc Est Ens Fun Jose Bennemann	(51) 99798-5006
2	Sao Sebastiao do Cai	14410	Esc Est Ens Fun Thome Antonio de Azevedo	51994539009



2	São Vendelino	16920	Esc Est Ed Bas Leonardo Fritzen	(51) 98643-8871
2	Sapiranga	14593	Esc Est Ens Fun Willy Oscar Konrath	(51) 3599-1201
2	Sapiranga	17154	Inst Estadual Prof Nena Ciep	51 35992454
2	Sapiranga	14586	Esc Est Ens Fun Almeida Junior	(51) 3599-1892
2	Taquara	15232	Esc Tecnica Est Monteiro Lobato	(51) 3542-1309
2	Taquara	15289	Esc Est Ens Fun Tristao Monteiro	(51) 3542-6232
2	Taquara	15280	Esc Est Ens Fun de Linha Gonzaga	(51) 9824-6295
2	Três Coroas	15711	Col Estadual Doze de Maio	(51) 3546-1174
2	Vale Real	6266	Esc Est Ens Med Bernardo Petry	(51) 99684-5944



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ISS (MODELO)

DECLARAÇÃO

admin	istra	De _tivon	eclara , de	mos clara	para a em c	a os _aer obser	dev npres vânc	vidos sa ia ao	fins Artig	go 4° d	ate la IN	ndendo	ao Nº 1	solicita insc DE 05/	do no rita no 05/201	processo CNPJ nº 1 que:
a.	Os O 1 A	serviç	os ser pio be	ão p enefi do	orestac iciário ISSQ	dos n o do l N	o mu [SSQ que	nicíp N ser inci	io de á de	e		·				conforme
												Γ) ata			
				_	(Assir	natur	a e C	arimb	oo do	Repro	esení	tante Le	 gal)			



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E COM A INICIATIVA PRIVADA

		Ed	ital/	-		
Declaramos que com a administr				_, possui os seș	guintes contra	atos firmados
Contratante	CNPJ N°	Nº do contrato	Data de assinatur a	Data de vigência	Valor total inicial	Valor a executar
				Valor total dos contratos		
Patrimônio líqui	ido atualizado	pelo IGPM: _				
Cálculo 1: (Valo		-			ar) x 12 > 1	
	$\frac{V}{Val}$	alor do Patri or total cont	imônio Líqui ratos a exec	$\frac{do}{utar} \times 12 > 1$		
Cálculo 2: (Valo X%	or Receita Bru	ta - Valor tot	al contratos a	executar) / Va	lor Receita B	Bruta x 100 =
<u>(Va</u>	lor da Receita	Bruta — Valo Valor da Rec	or total contr ceita Bruta	atos a executar	$\frac{(x)^2}{2} \times 100 = X\%$	ó
Obs.: Caso o pe apresentar, conc		•	-	(positivo ou ne	egativo), a lic	itante deverá
Justificativa (pa	ra hipótese do	art. 3°, § 3°, I	V, da Instruçã	ão Normativa C	CAGE nº 11/2	023):
		I	Local e data,			
		Assinatura e i	identificação	do emissor		

Secretaria de Estado da Educação

Av. Borges de Medeiros, 1501 - CEP 90119-900 - Porto Alegre- RS

E-mail: faleconosco@seduc.rs.gov.br